PREFEITURA
PINHEIRAL
End. Rua Justino Ribeiro, 228 - Ipê – CEP: 27197-000 - Tel. 24 2102-0240
Site: prefeiturapinheiral.com.br - Email: comunicacao@pinheiral.rj.gov.br

Informativo Oficial
Nº668
12 de Junho de 2025

PINHEIRAL ENTREGA REFORMA DA ESCOLA ALZIRA VARGAS



Nesta terça-feira (10), a Prefeitura de Pinheiral realizou a entrega da reforma da Escola Estadual Municipalizada Alzira Vargas do Amaral Peixoto, que atende 470 alunos e conta com 64 funcionários. A revitalização da unidade escolar faz parte das comemorações dos 30 anos da cidade e tem como objetivo proporcionar uma infraestrutura mais adequada e acolhedora para o ensino.

A cerimônia de entrega contou com a presença do vice-prefeito Jailson Rodrigues, secretários municipais, vereadores e membros da comunidade escolar. Estiveram presentes os vereadores Jordácio Elias Mendonça, Tânia Amorim, Ronilton Assis (Ronilton do Cruzeiro), Leonardo Cabral (Léo da Saúde), Demóstenes Nunes e Rodinelle Oliveira (Canário). Também participaram do evento a diretora geral Roberta Juliano e a diretora adjunta Elaine Maria Alves.

O secretário de [illegible] ressaltou que a transformação educacional é um processo gradual - "Já iniciamos esse caminho, com compromisso e dedicação. Agradeço ao prefeito pela visão inovadora e o investimento contínuo na educação. Tenho convicção de que, ao final dos próximos quatro anos, entregaremos uma educação muito melhor para nossa comunidade" - afirmou.

O vereador Demóstenes Nunes, presidente da Comissão de Educação, destacou a importância do investimento no setor - "Um município que investe em [illegible] não só da cidade, mas de todo o país. As reformas e melhorias realizadas terão impacto direto na qualidade da educação de cada criança hoje e das futuras gerações" - afirmou.

O prefeito Luciano Muniz, que também foi aluno da Escola Alzira Vargas, agradeceu à comunidade escolar pelo envolvimento e reforçou o compromisso com a educação - "Quero agradecer a toda a comunidade escolar por fazer dessa escola um lugar tão importante para Pinheiral. Fui aluno daqui e sei o valor que ela [illegible] uma obra de qualidade, fundamental para oferecer um ambiente melhor para nossos alunos. Precisamos continuar fiscalizando as obras para que possamos respeitar prazos e evitar impactos nas aulas durante o ano letivo. Nosso compromisso é entregar uma educação cada vez melhor para nossa comunidade", concluiu.

A cerimônia de entrega da reforma também contou com apresentações culturais dos alunos, que encantaram o público com um jogral e apresentações musicais com flauta.

Município inaugura Procon e novo espaço do CAC para atendimento ao cidadão

Na manhã de hoje (12), a Prefeitura de Pinheiral inaugurou uma sede do Procon (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor) marcando um avanço importante na garantia dos direitos do consumidor. A nova unidade passa a funcionar no também recém-inaugurado Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), localizado na Rua Nilton Penna Botelho, nº 374, bairro São Jorge.

A cerimônia de inauguração contou com a presença de diversas autoridades, do vice prefeito Jaílson Rodrigues, de secretários e dos vereadores Charles Santos (Charlinho), Jordácio Elias Mendonça e Ronilton Assis (Ronilton do Cruzeiro), que celebraram a chegada do Procon ao município - um marco na defesa dos consumidores locais.

De acordo com o prefeito Luciano Muniz, a inauguração do Procon representa um avanço fundamental para o município, pois oferece à população um canal oficial para exigir seus direitos. "O Procon chega para garantir que a população possa exigir seus direitos de forma oficial, oferecendo um atendimento que vai muito além das reclamações feitas nas redes sociais. Temos que parar de lamentar somente nas redes sociais e buscar canais formais de atendimento. Com essa nova estrutura, o cidadão terá um espaço dedicado, com profissionais capacitados, para receber suporte e garantir a defesa plena dos seus direitos", declarou.

O Procon oferecerá atendimento gratuito à população, com serviços como orientação sobre direitos do consumidor, intermediação de conflitos com empresas e abertura de processos administrativos em casos de abusos ou irregularidades.

A nova unidade está integrada ao moderno espaço do CAC, que foi oficialmente entregue à população e passa a concentrar diversos serviços públicos em um único local, oferecendo mais comodidade e agilidade no atendimento. Entre os serviços disponíveis estão o Procon, com orientação e defesa do consumidor; a JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações); emissão de documentos pela Fundação Leão XIII; atendimentos do INSS, como perícia, aposentadoria e BPC/LOAS; além do CadÚnico, responsável pelo desbloqueio do Bolsa Família e atualização cadastral unipessoal. O espaço também conta com a Junta Militar e a Ouvidoria do Município, fortalecendo o acesso da população aos seus direitos e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Todos os atendimentos são gratuitos. O funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.



Prefeitura de Pinheiral

Prefeito
Luciano Muniz

Vice-Prefeito
Jailson Rodrigues

Controladoria Geral do Município
Patrícia Figueira

Procuradoria Geral do Município
Fernanda Alvarenga

Secretaria Municipal de Governo
Vagner Soares

Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social
Joviano Cunha

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica
Mário Arthur Franco Garcia

Secretaria Municipal de Finanças
Wanderson Siqueira

Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e Desenvolvimento Econômico
Miguel Barbosa

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária
Marcio Pires de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde
Everton Alvim

Secretaria Municipal de Educação
Luciano Marins

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Aline Gouvêa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Leonardo Barros

Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização
Anderson Costa Alonso

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Jailson Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Cláudia Cambraia

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural
Patrícia Queiroz

Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade
Fábio Nogueira

Câmara de Vereadores

Jordacio Elias Mendonça
Presidente
Demóstenes Nunes
Vice-Presidente
Carina Valim
Secretária

Charles Santos
Tania Amorim
Marco Antônio Pereira
Leonardo Cabral
Rodinelle José de Oliveira Pereira
Ronilton Assis

Expediente

Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Lei 1.128, de 19 de março de 2020
Editado sob responsabilidade da Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Organização dos Atos Oficiais
Ana Paula Feijó

Sub Secretário de Comunicação
Roney Ferreira
Diretores de Comunicação
Fagner da Cunha - Maria Elisandra
Fotografia
Fabio Galdino - Laura Pilad

Leis

LEI Nº 1.424, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Programa Permanente de Saúde Mental para os Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e determina outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Pinheiral, o Programa Permanente de Saúde Mental dos Servidores Públicos Municipais, com o objetivo de promover ações preventivas, assistenciais e educativas voltadas à saúde mental e ao bem-estar dos servidores públicos do município.
Art. 2º - O programa tem por finalidade:
I - Identificar precocemente sinais e sintomas de sofrimento psíquico entre os servidores, mediante ações preventivas e espaços de acolhimento;
II - Promover o acolhimento psicológico e psiquiátrico adequado, sempre que necessário;
III - Desenvolver campanhas educativas sobre saúde mental e qualidade de vida no trabalho;
IV - Realizar encaminhamentos, quando for o caso, para a rede pública de saúde ou serviços conveniados;
V - Reduzir os índices de afastamento por transtornos mentais relacionados ao trabalho;
VI – Contribuir para a criação de um ambiente laboral saudável e humanizado.
Art. 3º - As ações do programa poderão ser implementadas por equipe multiprofissional própria do Município, por profissionais contratados ou mediante convênios com instituições públicas e privadas especializadas.
Art. 4º - O Programa contará com os seguintes instrumentos e estratégias, com vistas à efetivação de seus objetivos:
I – Atendimentos individuais e/ou em grupo com profissionais da área de saúde mental;
II – Oficinas, palestras e seminários temáticos, para garantir a conscientização geral;
III – Avaliação periódica das condições psicossociais no ambiente de trabalho;
IV – Campanhas de prevenção ao assédio moral, burnout e demais transtornos laborais;
V – Protocolos de acolhimento em casos de crises emocionais, luto e traumas.
Art. 5º - A coordenação e execução do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único – As ações do Programa poderão ser desenvolvidas em articulação com outras secretarias, conselhos e órgãos públicos, bem como com o apoio de entidades representativas dos servidores.
Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ou suplementares e firmar convênios para viabilização do presente Programa.
Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.
Art. 8º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

LEI Nº 1.425, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre criação de um Campeonato de Futebol Society entre as empresas localizadas na cidade de Pinheiral e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica instituído o a criação do Campeonato Municipal de Society entre as empresas localizadas no âmbito do município de Pinheiral, a ser realizado todo mês de julho de cada ano;
Art. 2º - O Campeonato Municipal de Futebol Society entre empresas localizadas no município de Pinheiral levará o nome de "CARLOS ALBERTO NASCIMENTO" e passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.
Art. 3º - Para realização do evento, a Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e/ou entidades do terceiro setor.
Art. 4º - A instituição deste campeonato não inviabiliza a realização de outros ao longo do ano, sejam estes através do poder público ou iniciativa privada, por meio de parcerias.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da municipalidade, suplementada se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

LEI Nº 1.426, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a instituir programa voltado à promoção de viagens recreativas organizadas e custeadas pelo Município de Pinheiral para pessoas idosas, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Pinheiral, programa com o objetivo de promover o bem-estar, o lazer e a inclusão social da população idosa, por meio da realização de viagens recreativas, culturais e turísticas organizadas e custeadas pelo Poder Público Municipal.
Art. 2º - O programa a que se refere esta Lei poderá contemplar viagens organizadas e custeadas pelo Município, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, seguro-viagem e eventuais ingressos de acesso aos destinos, conforme regulamento a ser definido pelo Poder Executivo.
Art. 3º - O Poder Executivo definirá os critérios para participação no programa, observando, preferencialmente:
I - Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - Residir no Município de Pinheiral há, no mínimo, 1 (um) ano;
III - Estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
IV - Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo;
V - Apresentar atestado médico que comprove condições físicas adequadas para a participação nas viagens;
Art. 4º - O número de viagens por ano, os destinos, o número de beneficiários por edição, o calendário e o cronograma das viagens serão definidos pelo Poder Executivo em regulamento próprio.
§ 1º - As vagas disponíveis poderão ser preenchidas preferencialmente por idosos de maior idade, menor renda e

mulheres, podendo ser realizado sorteio público em caso de empate nos critérios estabelecidos.
§ 2º - A equipe de viagem contará, sempre que necessário, com profissionais de apoio da rede pública municipal, inclusive da área de saúde.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao órgão gestor da política de assistência social.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

LEI Nº 1.427, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e determina outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ
Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do Fundo de Previdência Social do Município, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.01	09.122.0068.2431	Aplicação das Sobras de Custeio	4.4.90.52.99	1.800	100.000,00
			TOTAL		100.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, a seguir especificados:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
33	05.01	09.122.0068.2431	Aplicação das Sobras de Custeio	4.4.90.52.08	1.800	100.000,00
				TOTAL		100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

LEI Nº 1.428, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), e determina outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ
Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas da Prefeitura Municipal, como se segue:

U.O		Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte
02.06		04.122.0001.1310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica	3.3.90.39.00	1.700
				TOTAL	

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso de Convênios Federais (1.700) no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (1.700)	1.408.135,55

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Decretos

DECRETO Nº. 3.784, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 886.000,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 886.000,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

CÓD.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
75	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00	1.600	886.000,00
				TOTAL		886.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos do Repasse da Uniao, já creditado em conta, para Construção da Unidade Básica da Saúde do bairro Jardim Real, nos termos do Artigo nº 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.785, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 900.900,00 (Novecentos mil e novecentos reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 900.900,00 (Novecentos mil e novecentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

CÓD.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
22	01.01	01.122.0046.2350	Salários e Obrigações Legais com Servidores	3.1.90.92.94	1.500	900,00
01	05.01	09.272.0037.2339	Realizar Pagamentos de Inativos - Fundo em Repartição - Prefeitura	3.1.90.01.00	1.801	870.000,00
05	05.01	09.272.0037.2341	Realizar Pagamentos de Pensionistas - Fundo em Repartição - Prefeitura	3.1.90.03.01	1.801	30.000,00
				TOTAL		900.900,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
19	01.01	01.122.0046.2350	Salários e Obrigações Legais com Servidores	3.1.90.11.50	1.500	900,00
08	05.01	09.272.0037.2437	Realizar Pagamentos de Inativos - Fundo em Repartição - Câmara	3.1.90.01.00	1.801	900.000,00
				TOTAL		900.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.786, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 4° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL no uso de suas atribuições legais; e,
DECRETA
Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 04 de junho de 2025, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário será substituído pelo Sub-secretário de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 3º - São objetivos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no municí- pio, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos

da pessoa idosa; e
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
Art. 4º - O regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.
Parágrafo Único - O regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.
Art. 5º - O Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.787, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a Conferência Municipal da Cidade de Pinheiral, etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 5790/2006, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho das Cidades Considerando o disposto no art. 43, da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001;
CONSIDERANDO a convocação da 6ª Conferência Nacional da Cidade através da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, e que terá como tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 48854, de 15 de dezembro de 2023, que designa o órgão responsável pela gestão política estadual de desenvolvimento urbano e a presidência do Conselho Estadual das Cidades do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências,
RESOLVE
Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Pinheiral, etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, que será realizada até o dia 18 de junho de 2025, organizada pela Comissão Preparatória especialmente instituída, de acordo com o Regimento da Conferência Nacional, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária conforme art. 5º, I, da Portaria 175/2024 do Ministério das cidades.
Art. 2º – A Conferência Municipal da Cidade de Pinheiral desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", definido na convocação da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
Art. 3º – A Conferência Municipal da Cidade de Pinheiral, será presidida pela secretaria Municipal de obras, urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária juntamente com a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica;
Art. 4º – O Prefeito Municipal instituirá mediante portaria a Comissão organizadora municipal da Conferência.
Conforme seguinte orientação da Cartilha da 6ª Conferência Nacional das cidades: A Organização das Conferências Municipais fica à cargo da Comissão Organizadora Municipal, a qual é instituída pelo **Conselho Municipal das Cidades** ou - na sua ausência – pelo poder Executivo municipal. Ela é composta por diversos segmentos da sociedade, **respeitando a proporcionalidade estabelecida no Art. 14 do Regimento Interno**.
Parágrafo Único. A comissão organizadora Municipal da conferência caberá definir critério para eleição de delegados para estadual, respeitando os dispositivos legais atinentes a esse processo.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.788, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 688.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 688.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

CÓD.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
72	02.02	04.122.0038.1265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	100.000,00
47	02.02	04.122.0020.1098	Divulgação Institucional	3.3.90.39.00	1.720	150.000,00
162	04.02	18.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
402	08.02	04.122.0053.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.500	2.000,00
41	04.01	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	4.4.90.52.00	1.660	20.000,00
56	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.94.00	1.500	10.000,00
22	01.01	01.122.0046.2350	Salários e Obrigações Legais com Servidores	3.1.90.92.94	1.500	5.000,00
86	03.01	10.302.0063.2392	Reforma da Clínica de Especialidades (Ambulatório)	4.4.90.51.00	1.720	212.000,00
145	03.01	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.600	70.000,00
147	03.01	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.52.00	1.635	108.000,00
450	11.02	03.092.0023.2363	Informatização dos Procedimentos Administrativos e Judiciais	3.3.90.39.00	1.500	10.000,00
				TOTAL		688.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
395	08.02	28.843.0053.0002	Operações Especiais – Operações de Crédito	3.2.90.22.00	1.500	101.000,00
394	08.02	28.843.0053.0001	Operações Especiais – Encargos	4.6.90.71.00	1.720	30.000,00
740	17.02	16.482.0003.1005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.00	1.720	100.000,00
518	17.02	16.482.0003.1008	Desenvolvimento de Projetos para construção, revitalização, ampliação de passeios acessibilidade	4.4.90.51.00	1.720	20.000,00
404	08.02	04.122.0053.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	12.000,00
80	04.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.660	20.000,00
104	12.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.00	1.500	10.000,00
10	01.01	01.122.0043.2347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.30.00	1.500	5.000,00
142	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.33.99	1.600	10.000,00
143	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.35.00	1.600	10.000,00
145	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.720	212.000,00
146	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.51.00	1.600	10.000,00
207	01.03	10.301.0065.1304	Ações Intersetoriais entre Secretaria	3.3.90.30.00	1.600	30.000,00
208	01.03	10.301.0065.1304	Ações Intersetoriais entre Secretaria	3.3.90.39.00	1.600	10.000,00
208	01.03	10.301.0065.1304	Ações Intersetoriais entre Secretaria	3.3.90.39.00	1.635	40.000,00
185	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00	1.635	68.000,00
				TOTAL		688.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.789, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
87	01.03	10.302.0063.2393	Ofertar novos serviços de diagnostico de imagem e exames	3.3.90.39.00	2.621	200.000,00
				TOTAL		**200.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro SUS ESTADO (2.621), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.600 SUS UNIAO	1.026.450,51
TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.621 SUS ESTADO	5.096.555,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de Junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.790, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

CÓD.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
135	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.13.02	1.500 1002	300.000,00
				TOTAL		**300.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
67	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.16.99	1.500 1002	150.000,00
68	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.91.13.00	1.500 1002	100.000,00
187	01.03	10.845.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.47.00	1.500 1002	50.000,00
				TOTAL		**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.791, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e determina outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.427, de 12/06/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do Fundo de Previdência Social do Município, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.01	09.122.0068.2431	Aplicação das Sobras de Custeio	4.4.90.52.99	1.800	100.000,00
			TOTAL		**100.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes **de anulação parcial ou total** de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, a seguir especificados:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
33	05.01	09.122.0068.2431	Aplicação das Sobras de Custeio	4.4.90.52.08	1.800	100.000,00
				TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de Junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.792, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 (cem e dez mil reais) e determina outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.427, de 12/06/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas da Prefeitura Municipal, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.06	04.122.0001.1310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica	3.3.90.39.00	1.700	110.000,00
			TOTAL		**110.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso de Convênios Federais (1.700) no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (1.700)	**1.408.135,55**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de Junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Republicação Decreto

DECRETO Nº 3.730, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07	01.04	08.244.0013.1311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.39.99	1.660	1.050,00
281	02.05	13.811.0004.2429	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.36.99	1.715	26.000,00
				TOTAL		**27.050,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cód. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
50	001.04	08.244.0013.2326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.39.99	1.660	1.050,00
280	02.05	13.811.0004.2429	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.30.99	1.715	17.500,00
282	02.05	13.811.0004.2429	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.39.99	1.715	8.500,00
				TOTAL		**27.050,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de Dezembro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº. 945, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.176 de 08 de abril de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RAPHAELLA CHRISTINI DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula sob nº 9632-0 ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 01/06/2025 e término em 30/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.946, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.511, de 30 de maio de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença a servidora **AMANDA CARNEIRO EMERICH**, matrícula sob o nº 97215, ocupando o Cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 04/06/2025 e com o término em 23/06/2025, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.947, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.509, de 30 de maio de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença a servidora **MARISTELLA PIRES BARROS**, matrícula sob o nº 94848, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo os dias 16 a 18/05/2025 e 23/05/2025, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.948, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.510, de 30 de maio de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença a servidora **MEIRY LUCY DOS SANTOS**, matrícula sob o nº 9407-7, ocupando o Cargo de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 20/05/2025 e término em 31/05/2025, para acompanhar seu pai/mãe que se encontra em tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 949, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.417, de 28 de maio de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de junho de 2025, **MARCELE FREIXO GUEDES**, do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 950, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que embora o cargo público efetivo de Agente Auxiliar de Trânsito conste na Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004, que "Cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", não existe concurso aberto para provimento;
CONSIDERANDO que o concurso público realizado através do edital nº 001/2024 não contemplou o cargo público de Agente Auxiliar de Trânsito e que a abertura de certame público para um único cargo representa prejuízo ao erário;
CONSIDERANDO que a Lei nº 1.409, de 31 de janeiro de 2025, "Dispõe sobre a estrutura da Administração Pública Municipal, e determina outras providências".
CONSIDERANDO a necessidade de Agentes Auxiliares de Trânsito para compor os quadros do Departamento de Trânsito e Transporte e própria Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.597, de 30 de abril de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Transferir para a Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, a contar de 01 de junho de 2025, o servidor **MIZAEL DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº. 9372-3, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 2º - Designar o servidor público **MIZAEL DOS SANTOS SILVA**, matr. nº 9372-3, ocupante do cargo público efetivo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, para desempenhar as funções de Agente Auxiliar de Trânsito, a partir de 01 de junho de 2025, sem prejuízos de seus vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.951, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Cede servidora FERNANDA BRAGA BARBOSA a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, e determina outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº. 286/2025 – GP-PMPA, de 07 de maio de 2025, da lavra do Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, Prefeito do Município de Paty do Alferes, o qual está capeado pelo Processo Administrativo PMP nº. 3.117, de 20 de maio de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Ceder a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a partir de 05 de junho de 2025, a servidora **FERNANDA BRAGA BARBOSA**, exercendo o cargo do quadro dos efetivos, de Assistente Social com a matrícula sob o nº. 9331-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cessão é com ônus de vencimentos, direitos e vantagens para aquele ente federado.
Art. 2º - o período de cessão do servidor fica estabelecido até o dia 31 de dezembro de 2028 ou, dentro do prazo aqui estabelecido, assim que aquele Órgão resolva devolvê-lo aos quadros desta Prefeitura.
Art. 3º - Cabe ao órgão cedido observar que o servidor deve cumprir o horário do cargo a ser exercido, e que sua folha de ponto deve ser enviada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pinheiral, para a efetiva constatação dos dias trabalhados, e formulada entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.952, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.654, de 04 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de junho de 2025, pelo Regime Estatutário, **LIDIANE APARECIDA CUNHA CELESTINO**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Mediador Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.953, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.656, de 04 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2025, pelo Regime Estatutário, **ADEMARIO MELO FREITAS**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Professor II - Educação Física**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.954, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do

Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.657, de 04 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2025, pelo Regime Estatutário, **WILDSON ARAUJO DOS SANTOS**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Professor II – Educação Artística**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 955, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.625, de 04 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de junho de 2025, **JONATHAN FERREIRA PILER,** do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 956, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.530, de 30 de maio de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de maio de 2025, **LAURA ESPERANÇA DE FREITAS BATISTA,** do cargo de Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 957, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.599, de 03 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de junho de 2025, **CLEYTON BRAZ BARBOSA DA SILVA**, do cargo de Inspetor de Alunos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 958, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.373, de 28 de maio de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de maio de 2025, **ROSELI MENDONÇA DA SILVA RODRIGUES**, do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 959, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a contar de 05 de junho de 2025, **TALITA PIRES NUNES**, do cargo de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 960, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 05 de junho de 2025, **MARCOS DE SOUZA PINTO**, no Cargo em Comissão de Superintendente de Receita, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-04.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 961, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.726, de 05 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de junho de 2025, pelo Regime Estatutário, **GABRIEL MARTINS BARRETO**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo público efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 962, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.602, de 11 de maio de 2023;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Auxiliar de Secretaria, a contar de 04/06/2025 e término em 30/11/2025, da servidora **LIANA JERÔNIMO DOS SANTOS**, matrícula sob o nº 9452-5, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 963, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 049, de 04 de janeiro de 2023;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar readaptação na função de Porteiro, contar de 21/05/2025 e o término em 16/11/2025, da servidora **ADRIANA DE JESUS SOARES**, matrícula sob o nº 94711, exercendo o cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 964, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;
CONSIDERANDO, o teor do processo disciplinar nº 1.718/2024, instaurado para apurar faltas da servidora pública Bruna Ferreira de Almeida, matrícula nº 9545-1;
CONSIDERANDO, que o processo disciplinar respeitou as regras da lei municipal nº 187, 30 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos), bem como o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório;
CONSIDERANDO, que a servidora pública Bruna Ferreira de Almeida, matrícula nº 9545-1, incidiu na regra do art. 137, inciso IV, alínea "e", da lei municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
RESOLVE
Art. 1º - Demitir a servidora pública **Bruna Ferreira de Almeida**, matrícula nº 9545-1, do cargo público efetivo de Professor II, por inassiduidade, com base no art. 137, inciso IV, alínea "e", da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 965, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de junho de 2025, **PEDRO HEITOR FREITAS SILVEIRA**, no Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-11.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 966, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso

de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 1.451, de 13 de março de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:
I – ANA CAMILA CUNHA DE SOUZA, com a matrícula sob o nº 9541-8, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;
II – ALINE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA MARQUES, com a matrícula sob o nº 9453-7, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
III – ELIANE MARIA TEIXEIRA, com a matrícula sob o n° 9462-8, ocupando o cargo de Agente Técnico em Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 967, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 3.103, de 20 de maio de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:
I – LESLIER BIANCA ALVES GONÇALVES, com a matrícula sob o nº 9667-7, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;
II – NATHALLY MARIA DE OLIVEIRA, com a matrícula sob o n° 9660-1, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
III – ALINE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA MARQUES, com a matrícula sob o nº 9453-7, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 968, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 6.048, de 06 de novembro de 2024;
RESOLVE
Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:
I – LESLIER BIANCA ALVES GONÇALVES, com a matrícula sob o nº 9667-7, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;
II – NATHALLY MARIA DE OLIVEIRA, com a matrícula sob o n° 9660-1, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
III – ALINE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA MARQUES, com a matrícula sob o nº 9453-7, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 969, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 5.971, de 01 de novembro de 2024;
RESOLVE
Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:
I – ALINE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA MARQUES, com a matrícula sob o nº 9453-7, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
II – ELIANE MARIA TEIXEIRA, com a matrícula sob o n° 9462-8, ocupando o cargo de Agente Técnico em Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
III – LARISSA DA SILVA BARBOSA LEITE, com a matrícula sob o n° 9723-7, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;
Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 970, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 2.998, de 04 de junho de 2024;
RESOLVE
Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:
I – LESLIER BIANCA ALVES GONÇALVES, com a matrícula sob o nº 9667-7, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;
II – NATHALLY MARIA DE OLIVEIRA, com a matrícula sob o n° 9660-1, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
III – ALINE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA MARQUES, com a matrícula sob o nº 9453-7, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 971, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 3.527, de 30 de maio de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:
I – JULIANA DA CUNHA MEDEIROS, com a matrícula sob o nº 9541-8, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
II – LIDIANE BENÍCIO, com a matrícula sob o n° 9425-9, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
III – EMILIE MARTINS BATISTA, com a matrícula sob o nº 9669-9, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;
Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 972, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 1.472, de 13 de março de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:
I – ANA CAMILA CUNHA DE SOUZA, com a matrícula sob o nº 9541-8, ocupando o cargo de Agente Técnico

Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;
II – ELIANE MARIA TEIXEIRA, com a matrícula sob o n° 9462-8, ocupando o cargo de Agente Técnico em Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
III – ALINE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA MARQUES, com a matrícula sob o nº 9453-7, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 973, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 1.452, de 13 de março de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:
I – JULIANA DA CUNHA MEDEIROS, com a matrícula sob o nº 9541-8, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
II – LIDIANE BENÍCIO, com a matrícula sob o n° 9425-9, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
III – EMILIE MARTINS BATISTA, com a matrícula sob o nº 9669-9, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;
Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 974, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 2.506, de 28 de julho de 2020;
RESOLVE
Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:
I – NATHALLY MARIA DE OLIVEIRA, com a matrícula sob o n° 9660-1, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
II – LIDIANE BENÍCIO, com a matrícula sob o n° 9425-9, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
III – ALINE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA MARQUES, com a matrícula sob o nº 9453-7, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 975, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 2.792, de 18 de agosto de 2020;
RESOLVE
Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:
I – ELIANE MARIA TEIXEIRA, com a matrícula sob o n° 9462-8, ocupando o cargo de Agente Técnico em Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
II – LUCIANA LÁZARO ANTÔNIO, com a matrícula sob o nº 9186-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação;
III – NATHALLY MARIA DE OLIVEIRA, com a matrícula sob o n° 9660-1, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 976, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 3.036, de 05 de junho de 2024;
RESOLVE
Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:
I – ALINE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA MARQUES, com a matrícula sob o nº 9453-7, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
II – ELIANE MARIA TEIXEIRA, com a matrícula sob o n° 9462-8, ocupando o cargo de Agente Técnico em Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
III – NATHALLY MARIA DE OLIVEIRA, com a matrícula sob o n° 9660-1, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 977, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0448.002.0000352/2025, de 05 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1° - Designar, interinamente, a contar do dia 02 de janeiro de 2025, a servidora **CRISTIANE DE ALMEIDA SANTOS**, matrícula sob n° 9750-5, ocupando o Cargo em Gerente de Benefícios, para responder sem ônus, pelo Cargo de Gerente de Previdência, do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrevi.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 978, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 615, de 25 de agosto de 2011;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.466, de 29 de maio de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder gratificação por Desempenho de Função para Profissionais do Programa Saúde da Família (GDFPSF), aos servidores abaixo relacionados, a partir de 1° de maio de 2025, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:
- **LÍVIA ZANCANELLA DIAS**, matrícula sob o n° 9760-1, exercendo o cargo efetivo de Médico – PSF – Ipê;
- **IGOR GRASSI FERREIRA**, matrícula sob o n° 9778-5, exercendo o cargo efetivo de Médico – PSF – Cruzeiro;
- **PATRÍCIA DA SILVA MARTINS BOTELHO,** matrícula sob o n° 9762-9, exercendo o cargo efetivo de Médico – PSF – Palmeiras;
- **SÉRGIO VITOR DOS SANTOS VICENTES,** matrícula sob o n° 9760-2, exercendo o cargo efetivo de Médico – PSF – Parque Maíra;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1° de maio de 2025.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 979, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Substitui membro no Conselho Municipal de Educação, e determina outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 077, de 30 de julho de 1999, em seu artigo 3º que define as atribuições do Conselho Municipal de Educação, e nos termos do Art. 122 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.494, de 30 de maio de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - A alínea "a", inciso I, do Art. 1º da Portaria nº 1.323, de 23 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º -..... [...]
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: **Lucrécia Souza Santos**,

servidora permutada dos municípios de Valença e Volta Redonda com a Prefeitura Municipal de Pinheiral, respondendo pelo cargo de Superintendente Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 980, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.358, de 22 de dezembro de 2023, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0448.002.0000190/2025, de 28 de março de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - ANULAR, em todos os seus termos, a Portaria nº 421, de 25 de fevereiro de 2025, "que revoga a contar de1º de fevereiro de 2025, a designação de **MILLENA CARMO DA SILVA**, como Advogado Institucional do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrevi."
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 981, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 27 de maio de 2025, **ROGÉRIO DE SOUZA MELQUÍADES**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 982, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.751 de 06 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ÉRICA DE FREITAS SILVA**, matrícula sob nº 9744-6 ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 29/05/2025 e término em 03/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 983, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.751 de 06 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LUCIMARA DA SILVA BARBOSA**, matrícula sob nº 9725-7 ocupando o cargo de Assessor I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 31/05/2025 e término em 06/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 984, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.751 de 06 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MICHELE DOS SANTOS SILVA COSTA**, matrícula sob nº 9745-7 ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 28/05/2025 e término em 06/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 985 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.751 de 06 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **EVA REGINA DE FARIA**, matrícula sob nº 9416-2 ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 26/05/2025 e término em 24/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 986 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.751 de 06 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LUANA RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, matrícula sob nº 9629-3 ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 02/06/2025 e término em 11/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 987 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.751 de 06 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIANA PEREIRA DUTRA**, matrícula sob nº 9709-2 ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 31/05/2025 e término em 14/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 988 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.751 de 06 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **PATRÍCIA BRITTE BRUNO VALVA**, matrícula sob nº 9764-7 ocupando o cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 29/05/2025 e término em 12/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 989 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.751 de 06 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **REGINA CÉLIA DE SOUZA E SILVA**, matrícula sob nº 9657-5 ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 27/05/2025 e término em 30/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 990 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.751 de 06 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **THAIANE DA COSTA SANTOS**, matrícula sob nº 9710-3 ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo os dias 05 a 07/05/2025 e 27 e 28/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 991, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.751, de 06 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ANGELA DA SILVA SOUZA E SILVA**, matrícula sob nº 9212-4, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 14/06/2025 e término em 11/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 992, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.751, de 06 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **LÍVIA ROSA VIANA DE BARROS**, matrícula sob nº 9765-1, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 28/05/2025 e término em 26/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 993, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.751, de 06 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **RICHELLE APARECIDA DA SILVA PINHEIRO**, matrícula sob nº 9405-8, ocupando o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 27/05/2025 e término em 25/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 994, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de junho de 2025, **CAROLINA CORREA DE SOUZA**, no Cargo em Comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-12.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 995, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021, 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024 e 1.409, de 31 de janeiro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de junho de 2025, **ARTUR CORREA VIEIRA SPINELLI**, no Cargo em Comissão de Assessor Especial II, com lotação no Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-06.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 996, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Nomear os membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para avaliar a aptidão e a capacidade dos servidores públicos civis ocupantes de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências, com suas alterações;
CONSIDERANDO o que determina o Decreto nº 1.106, de 09 de abril de 2009;
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3.124, de 20 de maio de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para avaliar a aptidão e a capacidade dos servidores públicos civis ocupantes de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, na forma abaixo:
I - Titulares:
a) Udeide Silva Calazans, servidora com a matrícula sob o nº 9461-1, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
b) Aline Barbosa Wermelinger, servidora com a matrícula sob o nº 9373-9, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Governo;
c) Ronilda Aparecida Bahia, servidora com a matrícula sob o nº 9465-4, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
II – Suplentes:
a) Josemar das Graças Martins da Silva, servidora com a matrícula sob o nº 9706-3, ocupando o cargo de Advogada, lotada na Procuradoria Geral.
b) Carolina Santana de Souza, servidora com a matrícula sob o nº 9431-2, ocupando o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 270/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 997, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.790, de 09 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 09 de junho de 2025, pelo Regime Estatutário, **LUARA DO NASCIMENTO CAMARGO**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo público efetivo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 998, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.920, de 28 de março de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **BARBARA CRISTINA OLIVEIRA DOS PASSOS PINTO**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 10/06/2025 e término em 07/09/2025, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, matrícula sob n° 9372-2, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao quinquênio 2010/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°.999, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.753, de 06 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença a servidora **ROSELAINE HIPÓLITO**, matrícula sob o nº 9732-5, ocupando o Cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 30/05/2025, e término em 06/06/2025 para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°.1.000, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.754, de 06 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença ao servidor **LUIS PAULO DA SILV**A, matrícula sob o nº 9316-7, ocupando o Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 02/06/2025, e término em 21/06/2025 para acompanhar seu pai que se encontra em tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Republicação Portaria

PORTARIA Nº. 949, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.417, de 28 de maio de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de junho de 2025, **MARCELE FREIXO GUEDES**, do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de junho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Extrato de Contrato

Contrato n° 056/2025 - PMP	O Município de Pinheiral e a Empresa ENTERAL-TERAPIA NUTRICIONAL LTDA.
Data da Assinatura:	13/05/2025
Processo Administrativo:	456/2024/SMS
Objeto:	Aquisição de dietas enterais para o Hospital Aurelino Gonçalves Barbosa e Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral/RJ
Do valor:	R$ 33.055,20 (trinta e três mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento de Contrato

Contrato n° 057/2025 - PMP	O Município de Pinheiral e a Empresa CLÍNICA R L. CARDOSO LTDA - ME
Data da Assinatura:	23/05/2025
Processo Administrativo:	298/2025/SMS
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de otorrino (audiometria e Imitanciometria) para os pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Do valor:	R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).
Prazo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento de Contrato

Contrato n° 058/2025 - PMP	O Município de Pinheiral e a Empresa GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Data da Assinatura:	29/05/2025
Processo Administrativo:	002/2025/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa fornecimento de medicamentos e insumos constantes no guia farmacêutico Brasíndice.
Do valor:	R$ 1.155.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Contrato n° 059/2025 - PMP	O Município de Pinheiral e a Empresa VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA
Data da Assinatura:	29/05/2025
Processo Administrativo:	002/2025/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa fornecimento de medicamentos e insumos constantes no guia farmacêutico Brasíndice.
Do valor:	R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Contrato n° 060/2025 - PMP	O Município de Pinheiral e a Empresa TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Data da Assinatura:	29/05/2025
Processo Administrativo:	002/2025/SMS
Objeto:	Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos constantes no guia farmacêutico Brasindice.
Do valor:	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Contrato n° 061/2025 - PMP	O Município de Pinheiral e a Empresa GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Data da Assinatura:	29/05/2025
Processo Administrativo:	589/2024/SMS
Objeto:	Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas e absorventes pós-parto
Do valor:	R$ 15.930,00 (quinze mil e novecentos e trina reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Contrato n° 062/2025 - PMP	O Município de Pinheiral e a Empresa DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA
Data da Assinatura:	29/05/2025
Processo Administrativo:	589/2024/SMS
Objeto:	Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas e absorventes pós-parto
Do valor:	R$ 225.108,48 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Contrato n° 063/2025 - PMP	O Município de Pinheiral e a Empresa VEGAS TECNOLOGIA E SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA
Data da Assinatura:	02/06/2025
Processo Administrativo:	2087/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Brigadistas/Bombeiros Civis com todo material e equipamento necessários para realizar eventos que constam no calendário oficial do Município de Pinheiral/RJ.
Do valor:	R$ 24.989,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Contrato n° 064/2025 - PMP	O Município de Pinheiral e a Empresa PRODUTORA ARTÍSTICA VIP LTDA.
Data da Assinatura:	05/06/2025
Processo Administrativo:	3335/2025
Objeto:	Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de show artístico, a ser realizado no âmbito das comemorações do 30° aniversário do Município de Pinheiral, com a participação da cantora Cátia Velois.
Do valor:	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato

Contrato n° 065/2025 - PMP	O Município de Pinheiral e a Empresa GILSANE LAZARONE CERQUEIRA PEREIRA 09621175798
Data da Assinatura:	05/06/2025
Processo Administrativo:	2650/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches para os servidores da municipalidade que venham a trabalhar em eventos que constam no calendário oficial do Município de Pinheiral/RJ
Do valor:	R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)
Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento de contrato

Contrato n° 066/2025 - PMP	O Município de Pinheiral e a Empresa ALONSO & SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA
Data da Assinatura:	05/06/2025
Processo Administrativo:	2624/2025
Objeto:	Prestação de serviços de produção e organização dos camarins dos shows artísticos contratados, conforme rider técnicos de camarim apresentados pelos artistas, para se apresentarem no 30º Aniversário de Pinheiral a ser realizado no período de 12 a 15/06/2025.
Do valor:	O valor total da contratação é de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)
Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento de contrato

Extrato de Termo Aditivo de Contrato

1° Termo aditivo ao contrato de Obras n° 002/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI
Data da Assinatura:	12/05/2025
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias
Processo Administrativo:	6335/2023

2° Termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços n° 088/2023-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa IOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data da Assinatura:	31/03/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato e aditivar o percentual de 20% sobre o valor inicialmente contratado
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Do valor:	Fica aditivado o percentual de 20% sobre o valor inicialmente contratado, perfazendo a quantia de R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais)
Processo Administrativo:	129/2023/SMS

2° Termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços n° 117/2023-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
Data da Assinatura:	08/05/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato.
Do valor:	O valor inicialmente contratado é reabeto, passando a constar o valor do contrato a quantia de R$ 199.395,81 (cento e noventa e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)
Processo Administrativo:	583/2022/SMS

3° Termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços n° 086/2023-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA-FOA
Data da Assinatura:	03/04/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste do valor total ajustado, com base na variação percentual mensal do IPCA, conforme índices apurados pelo IBGE
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato.
Do reajuste de valor:	Fica reajustado o valor originalmente ontratado, em decorrência da variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor amplo, correspondente ao valor total do Contrato que passa a ser de R$ 147.336,30 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos)
Processo Administrativo:	550/2022/SMS

3° Termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços n° 093//2023-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA-FOA
Data da Assinatura:	09/04/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste do valor total ajustado, com base na variação percentual mensal do IPCA, conforme índices apurados pelo IBGE
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato.
Do valor:	Fica reajustado o valor originalmente ontratado, em decorrência da variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor amplo, correspondente ao valor total do Contrato que passa a ser de R$ 339.004,00 (trezentos e trinta e nove mil e quatro reais)
Processo Administrativo:	350/2021/SMS

3° Termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços n° 108//2023-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA-FOA
Data da Assinatura:	17/04/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste do valor total ajustado, com base na variação percentual mensal do IPCA, conforme índices apurados pelo IBGE
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato.
Do valor:	Fica reajustado o valor originalmente ontratado, em decorrência da variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor amplo, correspondente ao valor total do Contrato que passa a ser de R$ 260.546,22 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)
Processo Administrativo:	533/2022/SMS

3° Termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços n° 110//2023-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ E A EMPRESA FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA-FOA
Data da Assinatura:	23/04/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste do valor total ajustado, com base na variação percentual mensal do IPCA, conforme índices apurados pelo IBGE
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato.
Do valor:	Fica reajustado o valor originalmente ontratado, em decorrência da variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor amplo, correspondente ao valor total do Contrato que passa a ser de R$ 736.326,90 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos)
Processo Administrativo:	659/2022/SMS

6° Termo aditivo ao contrato de obra n° 014/2024/FME-PMP	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL-FME e a empresa ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA.
Data da Assinatura:	12/05/2025
Do objeto:	Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, considerando a necessidade de tempo hábil para o término da execução de objeto e posteriores trâmites administrativos.
Do prazo:	Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato
Processo Administrativo:	4563/ 2023

Extrato de Termo de Fomento

Termo de Fomento nº 007/2025	O Município de Pinheiral, conjuntamente com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude/PMP e o CENTRO ESPÍRITA CABANA DE PAI CIPRIANO, SÃO LÁZARO E SÃO BARTOLOMEU.
Objeto:	O presente termo de fomento, tem por objeto promover cursos de percussão, artesanatos em geral, oferecer palestras e ensinamentos sobre a cultura Afro-Brasileira, atendendo as crianças, adolescentes e idosos da comunidade, na forma da Descrição do Projeto.
Data da Assinatura:	06/05/2025
Processo Administrativo:	1696/2025
Dos Recursos Financeiros:	O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de R$ 6.000,00 (seis mil)
Vigência:	12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento

Concurso Público 01/2022 - Convocação

ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL — PREFEITURA PINHEIRAL

CONCURSO EDITAL N° 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022.
Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1°, da lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
DANDARA GABRIELLE DOS REIS VIDAL TORRES FARIA	381205-9	42º	MEDIADOR EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
PATRICIA FERREIRA DA SILVA PAULA NOGUEIRA	374549-7	29º	MERENDEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
IACONIS GOMES MEDICI SILVA	381497-7	62º	PROFESSOR I

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
GABRIELLA LAZARO APARECIDA	380534-9	63º	PROFESSOR I

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
JOELMA PERES DA SILVA OLIVEIRA	373919-5	64º	PROFESSOR I

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
CELMA RODRIGUES SILVEIRA OLIVEIRA	375363-5	65º	PROFESSOR I

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
ROBERTA DE MOURA MOREIRA COUTINHO	374563-3	66º	PROFESSOR I

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
QUELLI PATRICIA CAETANO DA SILVA E SILVA	375656-9	67º	PROFESSOR I

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
ANA FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	379357-2	68º	PROFESSOR I

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
MARCOS VINICIUS BARBOSA	375740-8	06º	PROFESSOR II - CIÊNCIAS

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
SHELEY CRISTINA BARBOSA MANOEL	375976-7	07º	PROFESSOR II - CIÊNCIAS

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
LUCIANA DA SILVA NERI DE PAULA	378021-0	05º	PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
GRAZIELA NOGUEIRA DA SILVA	375695-1	06º	PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
MARÍLIA OLIVEIRA DE MELO	379097-3	15º	PEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

Concurso Público 01/2024 - Convocação

ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL — PREFEITURA PINHEIRAL

CONCURSO EDITAL N° 01/2024

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2024.
Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1°, da lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
LEANDRO MARTINS CRUZ	000241042-0	07º	INSPETOR DE ALUNOS

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
IGOR JOSÉ GONÇALVES NUNES	000254525-5	08º - vaga (CNI)	INSPETOR DE ALUNOS

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
MATHEUS RONALDO ALVES MARTINS GONÇALVES	000237980-1	09º	INSPETOR DE ALUNOS

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
JOICE DA SILVA CASSIANO	000237958-7	13º - vaga (CNI)	INSPETOR DE ALUNOS

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
KARINY LUCIDY MARTINS	000238722-4	04º	ASSISTENTE SOCIAL

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

Conselho Municipal de Saúde - Resolução

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE PREFEITURA PINHEIRAL

RESOLUÇÃO N.º 294/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

APROVAÇÃO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 26 de maio de 2025 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Primeiro Quadrimestre de 2025;
Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 26 de maio de 2025.

Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE PREFEITURA PINHEIRAL

RESOLUÇÃO N.º 295/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE MARÇO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 26 de maio de 2025 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas de Março de 2025.
Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 26 de maio de 2025.

Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE PREFEITURA PINHEIRAL

RESOLUÇÃO N.º 296/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE ABRIL DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 26 de maio de 2025 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas de Abril de 2025.
Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 26 de maio de 2025.

Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO - Portaria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 085/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

Considerando, a certidão de casamento apresentada;

R E S O L V E:

Conceder licença remunerada para casamento ao servidor **Pedro Henrique de Lima Cruz Cordeiro**, Assistente Administrativo, matrícula de nº 8456-6, **a partir de 30/05/2025 a 06/06/2025, no total de 08 (oito) dias**, nos termos do art. 113, inc. III, "a" da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro 2002.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de maio de 2025.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral/ RJ, CEP: 27.197-000, Tel.: (24) 3356-2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 086/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

R E S O L V E:

EXONERAR, a Sra. **Steffanny Anselmo de Almeida da Silva Rodrigues de Paula**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar II, sob Matrícula de nº 8534-4, a partir de 2 de junho de 2025.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de maio de 2025.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000, Tel.: (024) 3356-2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 087/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

R E S O L V E:

EXONERAR, o Sr. **Thiago de Souza Alves**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar II, sob Matrícula de nº 8533-3, a partir de 2 de junho de 2025.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de maio de 2025.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000, Tel.: (024) 3356-2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 088/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

R E S O L V E:

NOMEAR, a Sra. **Isabela Soares de Oliveira**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar II, a partir de 3 de junho de 2025.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de maio de 2025.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000, Tel.: (024) 3356-2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 089/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

R E S O L V E:

NOMEAR, a Sra. **Ana Maria Pacheco**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar II, a partir de 3 de junho de 2025.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de maio de 2025.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000, Tel.: (024) 3356-2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

Resolução 144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

RESOLUÇÃO Nº 144, 02 DE JUNHO DE 2025.

Altera as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", do Inciso I; alíneas "a", "b", "c" "d", "e", do Inciso II, além das alíneas "a", "b", "c", "d", "e", do Inciso III, todas do Artigo 4º, da Resolução de nº 071, de 26 de fevereiro de 2008, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprovou, e eu, **PRESIDENTE**, nos termos do art. 39, inc. V, do Regimento Interno (Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2000), promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas "a", "b", "c", "d", "e" do Inciso I, as alíneas "a", "b", "c", "d", "e" do Inciso II, além das alíneas "a", "b", "c", "d", "e", do inciso III, todas do Artigo 4º, da Resolução de nº 071, de 26 de fevereiro de 2008, as quais passam a viger com as seguintes redações:

Art. 4º - [...]

I - [...]

a) Diária de Alimentação – com condução da Câmara Municipal de Pinheiral, dentro do Estado do Rio de Janeiro, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

b) Diária de Alimentação – sem condução da Câmara Municipal de Pinheiral, dentro do Estado do Rio de Janeiro, o valor de R$ 260 (duzentos e sessenta reais);

c) Diária de Alimentação e Pousada – com condução da Câmara Municipal de Pinheiral, dentro do Estado do Rio de Janeiro, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

d) Diária de Alimentação e Pousada – sem condução da Câmara Municipal de Pinheiral, dentro do Estado do Rio de Janeiro, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

e) Diária de Alimentação e Pousada para participação em cursos, congressos, seminários e eventos similares em outros Estados da Federação – sem condução da Câmara Municipal de Pinheiral, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II - [...]

a) Diária de Alimentação – com condução da Câmara Municipal de Pinheiral, dentro do Estado do Rio de Janeiro, o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais);

b) Diária de Alimentação – sem condução da Câmara Municipal de Pinheiral, dentro do Estado do Rio de Janeiro, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

c) Diária de Alimentação e Pousada – com condução da Câmara Municipal de Pinheiral, dentro do Estado do Rio de Janeiro, o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

d) Diária de Alimentação e Pousada – sem condução da Câmara Municipal de Pinheiral, dentro do Estado do Rio de Janeiro, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

e) Diária de Alimentação e Pousada para participação em cursos, congressos, seminários e eventos similares em outros Estados da Federação – sem condução da Câmara Municipal de Pinheiral, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos);

III - [...]

a) Diária de Alimentação – com condução da Câmara Municipal de Pinheiral, dentro do Estado do Rio de Janeiro, o valor de R$ 100,00 (cem reais);

b) Diária de Alimentação – sem condução da Câmara Municipal de Pinheiral, dentro do Estado do Rio de Janeiro, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

c) Diária de Alimentação e Pousada – com condução da Câmara Municipal de Pinheiral, dentro do Estado do Rio de Janeiro, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

d) Diária de Alimentação e Pousada – sem condução da Câmara Municipal de Pinheiral, dentro do Estado do Rio de Janeiro, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

e) Diária de Alimentação e Pousada para participação em cursos, congressos, seminários e eventos similares em outros Estados da Federação – sem condução da Câmara Municipal de Pinheiral, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2º - Esta resolução passa a viger a partir de sua Publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Câmara do Munícipio de Pinheiral – RJ, 02 de junho de 2025; 29º ano da emancipação político-administrativa do Município.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000, Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

Extrato de Contrato

CONTRATO 008/2024
ADITIVO 001/2025

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e MEDPIL Segurança e Medicina do Trabalho Ltda-Me

Duração: 12 (doze) meses

Valor: R$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais)

Processo: 115/2024

Empenho: 122/2025

Objeto: Despesa com prestação de serviços de engenharia, segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional, relativo ao período de doze meses.

Data: 27/05/2025

JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente

Indicações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 138/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado, com urgência, reparos na rede de esgoto da Rua Euclides Vicentini, bairro Três Poços.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que as demandas que envolvem manutenção da rede de esgoto configuram questão de saúde pública e devem ser solucionadas com a maior brevidade possível.

Tal situação corresponde a difícil realidade enfrentada pelos moradores da Rua Euclides Vicentini, uma vez que a danificação da rede de esgoto desencadeou na infestação de ratos na região, e segundo a população local, os mesmos "saem" das tubulações de esgoto e se proliferam de maneira descontrolada.

Dessa forma, é imperioso que Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, promova os reparos necessários a fim de sanar este problema com urgência, preservando a saúde da população que se encontra exposta a inúmeros riscos de doenças pelo contato quase que direto com tamanha sujeira.

Sala das sessões, 12 de maio de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ. CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 139/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja viabilizada a retirada de entulhos na Rua Helena Correa de Miranda, próximo ao nº 2.107, no bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se pela necessidade de promover a retirada de entulhos na Rua Helena Correa de Miranda, na altura do nº 2.107.

Na localidade, há grande acúmulo de resíduos, de modo que a situação gera transtorno para os transeuntes, gerando a necessidade de que o setor competente providencie a limpeza, com a retirada destes detritos, preservando pelo bem estar e a qualidade de vida dos que ali residem.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para adotar as medidas cabíveis no sentido de promover o serviço acima mencionado.

Sala das sessões, 12 de maio de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ. CEP: 27197-000; Tel.(24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 140/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a limpeza geral no entorno da lixeira instalada em frente a Creche Municipal do bairro Cruzeiro 2, até que se promova a sua retirada definitiva do local.

JUSTIFICATIVA

No dia 11 de março de 2025, foi proposto nesta Casa, através da **Indicação nº 057/2025** a retirada da lixeira existente em frente a Creche Municipal do bairro Cruzeiro 2.

A solicitação se fundamentou no relato de pais de alunos da instituição, acerca dos malefícios trazidos pela lixeira local, por conta do mau odor e por atrair a incidência de insetos.

Contudo, enquanto a referida lixeira não é retirada, faz-se necessária a limpeza urgente da região, já que os lixos se acumulam em frente a escola, trazendo alvoroço e riscos à saúde da nossa população, em especial, crianças pequenas.

Sala das sessões, 12 de maio de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ. CEP: 27197-000; Tel.(24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 141/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, seja promovida a reforma e reativação da raia de malha localizada no bairro Paraíso – BNH, próximo a uma escola privada do bairro.

JUSTIFICATIVA

A reforma da Raia de Malha localizada no bairro Paraíso-BNH tem como objetivo revitalizar o espaço e promover atividades de lazer e socialização para a comunidade local.

A raia de malha em questão encontra-se, atualmente, desativada, devido ao seu estado de deterioração, porquanto, está com a estrutura comprometida, o que inviabiliza sua utilização segura pelos moradores, especialmente idosos, que tradicionalmente frequentavam o local para a prática da modalidade.

A malha já foi uma prática esportiva tradicional em nossa cidade, com importante valor cultural e social, promovendo integração e bem-estar.

Nesta linha, a reforma deverá incluir: nivelamento e *compactação do solo*, substituição ou restauração das cercas e alambrados, instalação de bancos e cobertura para proteção solar, iluminação adequada, além de sinalização e paisagismo.

Pelo exposto, a melhoria da infraestrutura incentivará a prática esportiva para todas as idades, além de valorizar o espaço público como ponto de encontro e lazer comunitário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ. CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 142/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza geral, com podas, capinas e roçada em todo Parque Fluvial, situado no bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação trata-se de uma solicitação de manutenção recorrente, sendo pleiteada de tempos em tempos nesta Casa Legislativa.

O Parque Fluvial corresponde a um espaço de lazer, reconhecido por sua estrutura capaz de promover bem estar e qualidade de vida para população pinheiralense.

Tratando-se de um amplo "espaço" para práticas esportivas e de lazer, é necessária sua manutenção periódica para os serviços de limpeza, podas, capinas e roçada, uma vez que o acúmulo de sujeira e mato alto favorece a infestação por animais peçonhentos e compromete a utilização de pistas e quadras, devendo ser realizados tais serviços de limpeza, para assegurar aos munícipes a realização de caminhadas e a prática de exercícios físicos com bem estar e segurança.

Sala das sessões, 12 de maio de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ. CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 143/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja providenciada a reforma das calçadas, conhecidas também como passeios ou assemelhados, ao longo da Avenida Nilton Penna Botelho, no bairro São Jorge, especificamente na altura do nº 552.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação corresponde a medida imprescindível, considerando que a citada avenida possui grande movimentação de veículos e pedestres, sendo uma importante via de acesso ao Centro e a vários bairros do nosso Município.

Verifica-se que a via em questão faz ligação entre o Município de Volta Redonda e o Município de Pinheiral, e devido a seu tráfego intenso, se faz necessário um local adequado e seguro para passagem dos pedestres.

Hoje, boa parte dessa avenida não possui calçadas adequadas, ou os trechos em que existem se encontra em péssimo estado de conservação, com buracos ou desnivelamento, como ocorre na altura do nº 552, onde há relatos, inclusive, de cidadãos cadeirantes que sofrem pela dificuldade de locomoção na região.

Portanto, considerando que na localidade existem pontos pendentes de restauração, o pedido de reforma de calçadas é importante e tem o condão de garantir mais segurança aos nossos munícipes que residem e transitam nesta localidade.

Sala das sessões, 12 de maio de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ. CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral.gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 144/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a construção de uma arquibancada anexa ao campo de futebol society que se encontra na Rua Boaventura Xavier Botelho, próximo ao nº 570, no bairro Bela Vista/Varjão.

JUSTIFICATIVA

O campo do bairro Bela Vista/Varjão já foi objeto de indicações nesta casa, onde foi pleiteado por colega Parlamentar acerca da necessidade reforma e melhorias da região.

Todavia, nesta oportunidade, o que se pleiteia é a construção de uma arquibancada anexa ao campo, como medida capaz de incentivar os torcedores e atletas, que poderão contar com um ambiente adequado e agradável nos jogos e campeonatos.

O futebol, além de fazer parte da nossa cultura, também é uma excelente opção para quem gosta de praticar atividade física. Trata-se de um esporte muito praticado e assistido pela população, reunindo expressivo número de torcedores, incluindo mães e familiares no campo, os quais hoje ficam em pé durante a realização dos jogos.

Neste sentido, solicita-se a construção da aludida arquibancada, que promoverá mais integração, sociabilidade, estímulo a mudança de hábitos, e qualidade de vida para população, alcançando saúde e também recreação.

Sala das sessões, 13 de maio de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ. CEP: 27197-000; Tel.(24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 145/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza, roçada e capina na Rua N, bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação promove o Poder Público acerca da necessidade de realizar a limpeza da Rua N, no bairro Vale do Sol, haja vista que a mesma está com muito mato e lixo em sua extensão.

Essa indicação funciona como um pedido, canalizando a demanda da população para o órgão responsável pela limpeza pública.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 13 de maio de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ. CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 146/2025

Rodinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja promovida a implantação de uma faixa de pedestres elevada na Rodovia Benjamin Constant, na altura do nº 2.307, no Km 02, isto de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se a presente indicação na necessidade de aumentar a segurança no trânsito do nosso Município, tendo em vista que muitos casos de lesões e até mesmo óbitos são ocasionados por acidentes de trânsito, seja por colisões entre veículos ou atropelamentos.

A região em comento corresponde a uma rodovia *extremamente movimentada do nosso Município.*

A faixa de pedestres elevada, que nada mais é do que uma faixa de pedestres acima do nível da rua, corresponde a um instrumento apto a fazer com que os veículos reduzam a velocidade, o que consequentemente facilitará a travessia, que por vezes é demorada.

Assim, as lombadas elevadas forçam o motorista a reduzir a velocidade e ao mesmo tempo, conferem a prioridade de travessia aos pedestres, se assemelhando aos redutores de velocidade, pois a função é a mesma, acumulando as funções de redução de velocidade e demarcação de passagem aos transeuntes, uma medida importante e muito benéfica no local ora indicado.

Sala das sessões, 13 de maio de 2025.

Rodinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ. CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 147/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, que seja realizado serviço de poda de galhos de árvores na ligação das Ruas Geralda Muzza, no bairro Ipê e Rua Adelina Martins Barbosa, no bairro Cruzeiro.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação na necessidade de trazer mais organização e segurança aos moradores da Rua Geralda Muzza, no bairro Ipê e também da Rua Adelina Martins Barbosa, no bairro Cruzeiro.

Na ligação entre as duas ruas é possível identificar a necessidade do serviço de poda dos galhos das árvores, que por sua altura, de tempos em tempos, ficam com seus galhos emaranhados, causando transtornos e perigo aos moradores e àqueles que trafegam pelo local.

Assim, torna-se urgente que o serviço de poda de árvores seja realizado, considerando os riscos que a ausência de tal serviço pode desencadear.

Sala das sessões, 13 de maio de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ. CEP: 27197-000; Tel.(24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 148/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, seja promovida a manutenção do bueiro localizado na Rua Sebastião Virgílio, na altura do nº 211, no bairro Oriente.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa solucionar os enormes transtornos ocasionados por um bueiro situado na Rua Sebastião Virgílio, em frente ao nº 211, no bairro Oriente.

O aludido bueiro encontrando danificado, e seu péssimo estado de conservação faz com que o mesmo cause transtornos à população.

Com isso, os moradores vêm sofrendo com o constante risco de danos, haja vista que a falta de manutenção em bueiros pode desencadear tantos problemas com o escoamento de águas, como também risco de quedas e acidentes, ratificando ainda mais a necessidade de tal reparo.

Sala das sessões, 13 de maio de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ. CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 149/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento de Transporte e Trânsito, que seja realizada a demarcação e revitalização de toda sinalização de trânsito horizontal e vertical da Rua Nini Cambraia, no entorno da Praça Getúlio Vargas, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A demarcação da sinalização de trânsito corresponde a uma medida de manutenção periódica, devendo ser revitalizada e ajustada com constância, conforme a deterioração do tempo e as novas e crescentes demandas de trânsito de uma região.

A Praça Getúlio Vargas, situada na Rua Nini Cambraia, corresponde a uma via de importante fluxo de veículos, com várias entradas e saídas, sendo necessária a devida sinalização, conferindo visualização adequada a condutores e pedestres.

Assim, é de extrema importância a remarcação de toda sinalização horizontal e vertical desta rua, especialmente no entorno da Praça Getúlio Vargas, conferindo organização e segurança ao trânsito de nossa cidade, evitando acidentes e que a população se disperse sobre os pontos corretos de paradas, entradas e saídas.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ. CEP: 27197-000, Tel. (24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 150/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja realizada a instalação de grades/telas de proteção no entorno do córrego localizado nas proximidades do campo de futebol do bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se a presente indicação na necessidade de proteção à população local, pelo risco de quedas no córrego.

O mencionado córrego está localizado bem ao lado de um campo de futebol muito utilizado pela população do Município.

Assim, a solicitação visa atender à reivindicação da comunidade, tendo em vista o risco de acidentes, especialmente envolvendo crianças e idosos, nas imediações.

A ausência de proteção adequada representa um perigo constante, principalmente em dias chuvosos ou em horários de pouca visibilidade, de modo que a medida trará mais segurança e tranquilidade à população, além de contribuir para a preservação ambiental e para o ordenamento urbano do Município.

Sala das sessões, 19 de maio de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ. CEP: 27197-000; Tel.:(024) 3356- 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 151/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado com urgência o serviço de retirada de entulho na extensão da Av Nilton Penna Botelho, próximo ao nº 4.250, no bairro Três Poços.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade a retirada dos resíduais de entulho que se encontram na Av Nilton Penna Botelho, na altura do nº 4.250.

A solicitação visa atender às reivindicações dos moradores da região, garantindo um ambiente mais limpo, seguro e saudável para todos.

A presença de entulho no local citado tem causado transtornos à população, como proliferação de insetos e animais peçonhentos, obstrução da via pública e prejuízos à estética e higiene urbana. Além disso, a permanência desse material pode acarretar riscos à saúde pública e contribuir para o acúmulo de água parada, favorecendo criadouros do mosquito transmissor da dengue, zika e Chikungunya.

Sala das sessões, 19 de maio de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão. Pinheiral – RJ. CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 152/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja construída uma praça de lazer na Rua Nelson de Oliveira, no bairro Chalé, com uma Academia ao ar livre e aparelhos de ginástica.

JUSTIFICATIVA

Vislumbra a presente indicação sobre a possibilidade de trazer melhor funcionalidade ao espaço público da Rua Nelson de Oliveira, no bairro Chalé.

É possível identificar que a região em comento hoje é muitas vezes utilizada por parte da população para o descarte de lixo doméstico e entulho, podendo ser muito melhor aproveitada através da construção de uma praça com uma Academia ao ar livre, e alguns aparelhos de ginástica, aptos a atender a população.

Certamente, a adoção da medida ora pleiteada trará um novo viés de conservação ao espaço, auxiliando na preservação e motivação dos moradores, que não dispõe de um espaço de lazer desta natureza, e ainda evitará a destinação irregular de lixo e entulho, que hoje conferem ao local um aspecto sujeira e abandono.

Sala das sessões, 19 de maio de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ. CEP: 27197-000; Tel.(24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 153/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a chamada "Operação Tapa Buracos" no trevo de ligação entre o Km 9 e a Rodovia Presidente Dutra, no sentido Estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

Recentemente, foi pleiteado nesta Casa, por colega Parlamentar, acerca da necessidade de melhorias dos inúmeros buracos existentes na Rodovia Benjamin Constant, no Km 9.

Nesta ocasião, todavia, volta-se especial atenção para o trecho de acesso à Rodovia Presidente Dutra, sentido Estado de São Paulo, onde podemos identificar a existência de uma enorme cratera.

O aludido buraco está danificando dezenas de veículos que passam pelo local diariamente, provocando seu desalinhamento, estando a iminência de danos mais graves, inclusive.

Assim, urge a necessidade de uma medida urgente para fechar o buraco ora mencinado, assim como os demais desta região, considerando ser uma via de enorme movimentação.

Sala das sessões, 19 de maio de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 154/2025

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos, que sejam viabilizados projetos sociais para custear viagens recreativas organizadas pelo Município de Pinheiral para atender nossos idosos.

JUSTIFICATIVA

As atividades recreativas e culturais voltadas à terceira idade promovem não apenas o lazer, mas também o bem-estar físico, emocional e social dos idosos.

Viagens programadas, com acompanhamento e estrutura adequada, são importantes ferramentas de inclusão, valorização e promoção da qualidade de vida dessa população.

Tais iniciativas contribuem para o fortalecimento de vínculos sociais, prevenção do isolamento, estímulo cognitivo e redução de quadros depressivos, além de representarem um reconhecimento e respeito à trajetória de vida desses cidadãos.

Dessa forma, a presente indicação trata-se de uma das medidas a ser impetrada pelo vereador autor da presente proposição, aliada a propositura de Projeto de Lei, visando incentivar o Poder Público a investir em políticas de envelhecimento ativo e saudável, com ações concretas que valorizem e integrem os idosos à vida comunitária, sabendo que a realização de passeios organizados e custeados pelo Poder Público têm muito a agregar na qualidade de vida da terceira idade.

Sala das sessões, 19 de maio de 2025.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel.(24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 155/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que seja implementado no Município um projeto social voltado a realização de esportes na quadra poliesportiva do bairro Cruzeiro II.

JUSTIFICATIVA

A prática esportiva é uma ferramenta poderosa de inclusão social, promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento da convivência comunitária, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens.

A quadra poliesportiva do bairro Cruzeiro II é um espaço público com grande potencial de uso, mas atualmente encontra-se subutilizada.

A implantação de um projeto esportivo com atividades regulares, como futsal, vôlei, basquete, alongamento ou aulas de recreação, contribuirá para o desenvolvimento físico e social dos moradores, além de ajudar a afastar jovens da ociosidade e da exposição a situações de vulnerabilidade.

Trata-se de uma ação de baixo custo e alto impacto, que valoriza os espaços públicos e reforça o compromisso do Poder Público com o bem-estar da população, sendo de grande valia sua adoção pelo Executivo Municipal.

Sala das sessões, 19 de maio de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel.(24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 156/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que sejam realizadas uma série de serviços de restauração e manutenção viária na Rua São Pedro, na altura do nº 217, no bairro Cruzeiro I, promovendo reparos no bueiro danificado no local, bem como a restauração das calçadas e meios-fios.

JUSTIFICATIVA

A Rua São Pedro apresenta desgaste e danos em sua infraestrutura, com o bueiro danificado na altura do nº 217, além de calçada irregular e meio-fio quebrado, o que tem causado transtornos à população, especialmente aos pedestres, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

A situação atual expõe pedestres a sérios riscos de queda, já que buracos, desníveis e estruturas quebradas comprometem o trajeto de quem transita pelo local, podendo causar acidentes com consequências graves, como fraturas, escoriações e até hospitalizações.

Além disso, em dias de chuva ou baixa visibilidade, o risco se agrava ainda mais, já que a água esconde os buracos e imperfeições, dificultando a percepção do perigo.

A negligência em corrigir esses problemas pode, inclusive, gerar responsabilidade civil para o Poder Público, caso ocorra algum acidente, de modo que a realização da restauração contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade, da segurança e da qualidade de vida dos moradores da região, sendo uma medida urgente e necessária.

Sala das sessões, 19 de maio de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel.(24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 157/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, seja promovida a aquisição de novas cadeiras de rodas e cadeiras de banho para atendimento no Pronto Socorro Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a demanda crescente e a necessidade de melhores condições de atendimento no Pronto-Socorro Municipal.

Atualmente, o número e o estado de conservação das cadeiras de rodas e cadeiras de banho disponíveis são insuficientes e, muitas vezes, inadequados para atender com dignidade os pacientes que necessitam de cuidados especiais e mobilidade assistida.

A renovação e ampliação desses equipamentos são fundamentais para garantir um atendimento mais humanizado, eficiente e seguro, tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde que atuam no local.

Trata-se de um investimento essencial na infraestrutura da saúde pública e no respeito à população que utiliza os serviços de urgência e emergência do Município, justificando a medida ora apresentada.

Sala das sessões, 19 de maio de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 158/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento de Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizado o serviço de sinalização com placa indicativa e pintura em redutores de velocidade (quebra-molas) situados na Rua Helena Correa de Miranda, na altura da Casa nº 01, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação corresponde a um pedido recorrente apresentado nesta Casa Legislativa.

Verifica-se uma urgência ainda maior, considerando que nas proximidades da Casa nº 01, muitos condutores estão com dificuldade em visualizar os quebra-molas, gerando freadas abruptas e danificando os veículos.

A falta de revitalização na pintura dos quebra-molas (lombadas) acarreta além de danos aos veículos, riscos de acidentes, motivo pelo qual se torna imperiosa a revitalização da pintura destes quebra-molas, a fim de possibilitar a correta visualização aos condutores da cidade e, especialmente, dos visitantes, que por não conhecerem os pontos da cidade acabam sofrendo ainda mais pela carência de tais sinalizações.

Sala das sessões, 19 de maio de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 159/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja realizada a instalação de sinalização com placas de identificação no entorno do córrego localizado nas proximidades do campo de futebol do bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação possui o intuito alertar a população acerca da existência do referido córrego, localizado bem ao lado do campo de esportes do bairro.

A instalação de placas de identificação em córregos é uma medida simples, mas de grande relevância para a gestão urbana, ambiental e educacional de um Município.

Primeiramente, essas placas contribuem para o reconhecimento geográfico e ambiental, facilitando o mapeamento e a fiscalização por órgãos públicos e pela população. Com o nome devidamente identificado, o córrego deixa de ser um "espaço invisível" e passa a ter identidade, promovendo maior atenção quanto à sua preservação e limpeza.

Outra questão de extrema importância e, neste caso, objeto principal da indicação, representa um alerta às crianças e àqueles que por distração possam acabar caindo neste espaço e sofrer algum tipo de acidente, já que hoje a ausência de sinalização e proteção adequada, pode desencadear incidentes, especialmente entre as crianças que brincam desavisadas no campo.

Sala das sessões, 20 de maio de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel.:(024) 3356- 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 160/2025

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, a intensificação do trabalho de fiscalização da Lei Municipal nº 543, de 07 de maio de 2010, no tocante aos casos de gratuidade nos transportes urbanos municipais do Município de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

Em 07 de maio de 2010, a Lei nº 543 promoveu alteração na Lei Municipal nº 219/2003, passando a dispor em seus artigos 1º e 2º, a seguinte redação:

"**Art. 1º –** O art. 1º da Lei Municipal nº 219, de 13 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Aos maiores de 60 (sessenta) anos, às pessoas portadoras de deficiência, é assegurada a gratuidade nos transportes coletivos urbanos municipais no território do Município de Pinheiral – RJ. (NR)

Art. 2º – O art. 3º da Lei Municipal nº 219, de 13 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Aos maiores de 60 (sessenta) anos, para serem beneficiados pelo previsto nesta lei, somente necessitam apresentar o documento oficial com foto que comprove a idade. (NR)"

Todavia, parte da população tem relatado dificuldade em usufruir de seu direito assegurado por lei, alegando que a empresa responsável pelo transporte coletivo declara que tal gratuidade apenas deve ser conferida aos maiores de 65 anos, descumprindo a norma municipal, e desencadeando transtornos à população que utiliza o transporte coletivo diariamente.

Assim, diante uma fiscalização mais intensiva pelo órgão competente, será possível sanar tal irregularidade, através da aplicação da norma especial, que neste caso deve prevalecer no território municipal, assegurando os direitos de todos beneficiários.

Sala das sessões, 20 de maio de 2025.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 161/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza, capina e roçada no entorno do campo de esportes do Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira, na Rua Geralda Muzza, bairro Ipê.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de solucionar um problema de higiene e organização nas intermediações do campo do Colégio Roberto Silveira.

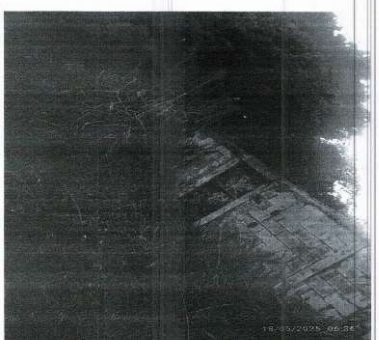
Verifica-se que na região podemos identificar um grande amontoado de sujeira e mato, causando grande transtorno a população local, já que o crescimento desordenado de mato alto, pela ausência de capina, dificulta as caminhadas dos moradores, comprometendo até as atividades extracurriculares, tais como ensaios da fanfarra, treinos e afins.

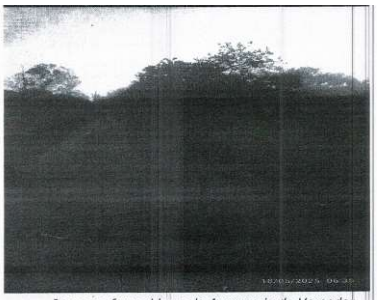
Por esta razão, é forçoso que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos promova a urgente limpeza, roçada e capina, a fim de proporcionar melhores condições de higiene na localidade, a fim de que a comunidade possa usufruir do espaço de forma adequada e segura.

Sala das sessões, 20 de maio de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Anexo 1





- *Imagens fornecidas pela Assessoria do Vereador.*

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 162/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que disponibilize medidas para criação neste Município do Projeto Mulheres que Empreendem - Força, Sabedoria e Independência.

JUSTIFICATIVA

A proposta da indicação em comento se materializa por meio de oficinas práticas e teóricas organizadas por perfis de empreendedoras, tais como: iniciantes, artesãs, comerciantes e afins.

O projeto visa fortalecer o empreendedorismo feminino no Município por meio da capacitação e valorização das mulheres empreendedoras, promovendo a autonomia financeira, igualdade de oportunidades e o fortalecimento da economia local.

O projeto pode abranger ações como: capacitações e oficinas de gestão, marketing e finanças; feiras para exposição e venda de produtos e serviços; acesso a microcrédito e orientações sobre formalização de negócios; espaços de networking e troca de experiências entre empreendedoras.

Empreender é, para muitas mulheres, uma forma de sustento, superação de desafios sociais e realização pessoal. Ao investir nesse público, o Município estimula o desenvolvimento sustentável e inclusivo, além de contribuir diretamente para a geração de renda e redução da vulnerabilidade social.

Dessa forma, a presente indicação tem como objetivo criar políticas públicas de valorização da mulher, reconhecendo seu potencial e papel fundamental na construção de uma cidade mais justa e empreendedora.

Sala das sessões, 20 de maio de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 163/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza e retirada de entulho na Rua Pará, na altura do nº 197, no bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem em seu escopo a necessidade de trazer condições sanitárias adequadas aos moradores da Rua Pará, no bairro São Jorge.

Apesar da localidade corresponder a um ponto de grande circulação de pedestres e motoristas, é possível identificar a necessidade constante do serviço de limpeza e retirada de entulho, uma vez que a desídia ou falta de assiduidade em tais serviços na região, acaba desencadeando em um aspecto de desleixo e abandono.

Assim, considerando os vários pontos de sujeira e acúmulo de entulho identificados na localidade, indica-se através da presente, que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos promova a limpeza e recolhimento de entulho e sujeira a fim de assegurar as mínimas condições de higiene e segurança para nossa população.

Sala das sessões, 20 de maio de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 164/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza na Rua Boaventura Xavier Botelho, ao lado do nº 130, no bairro Bela Vista – Varjão.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação promove o Poder Público acerca da necessidade de realizar a limpeza da Rua Boaventura Xavier Botelho, no bairro Varjão, haja vista que na altura do nº 130 encontra-se grande quantidade de lixo.

Essa indicação funciona como um pedido, canalizando a demanda da população para o órgão responsável pela limpeza pública.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para adotar as medidas cabíveis no sentido de promover o serviço acima mencionado.

Sala das sessões, 26 de maio de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 165/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que seja viabilizada a fixação de placas alertando sobre a proibição de abandono de animais na Rua Doze de Outubro, no bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

O abandono de animais é um problema recorrente que traz consequências negativas tanto para os próprios animais, que ficam expostos à fome, sede, maus-tratos e doenças, quanto para a comunidade, que sofre com riscos sanitários, proliferação de zoonoses e acidentes de trânsito.

A instalação das placas com referido alerta na Rua Doze de Outubro, bairro Parque Maíra, visa assim conscientizar a população sobre a legislação vigente, que proíbe o abandono de animais e prevê sanções aos infratores, além de reforçar o compromisso do Município com a proteção animal e o bem-estar coletivo.

Ressalta-se que medidas como esta são simples, de baixo custo e de grande impacto social, ambiental e educativo, tento o poder de minorar os inúmeros casos de abandono registrados nesta rua.

Sala das sessões, 26 de maio de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel.(24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 166/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada urgentemente a chamada "Operação

Tapa Buracos" por toda extensão da Rua Doze de Outubro, via que liga os bairros Parque Maíra e Varjão.

JUSTIFICATIVA

A proposição fundamenta-se na necessidade urgente de reparar os buracos existentes na Rua Doze de Outubro, via que liga os bairros Parque Maíra e Varjão.

A principal rua do bairro Parque Maíra fica também próxima ao Parque Fluvial e encontra-se acometida por muitos buracos, bem como na ligação com o bairro Varjão, o que vêm aumentando com o passar dos dias, uma situação que gera risco de acidentes.

Assim, a presente indicação tem a finalidade de evitar o risco potencial de acidentes, devendo ser realizado o serviço de "tapa buracos" por toda localidade com a maior brevidade possível, já que os condutores necessitam fazer manobras arriscadas para se desviarem dos buracos, causando risco de colisão de veículos, além dos casos de quedas e torções por pedestres e ciclistas.

Sala das sessões, 26 de maio de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 167/2025

Rodinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a manutenção da Rua Walter Millen, na altura do nº 282, no bairro São Jorge, a fim de reparar o asfalto que se encontra cedendo, após serviço de manutenção da concessionária Rio + Saneamento.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento da maioria da população pinheiralense que após a realização de reparos e manutenção, a concessionária Rio + Saneamento quase sempre deixa nas ruas buracos que necessitam de acabamento por parte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Todavia, podemos identificar na Rua Walter Millen, na altura do nº 282, no bairro São Jorge, que após a manutenção e fechamento do respectivo buraco, o asfaltando começou a ceder.

Obviamente, a situação ocasiona diversos transtornos aos moradores e perigo iminente aos veículos que por lá transitam, uma vez que estes precisam se desviar e efetuar manobras arriscadas.

Dessa forma, a presente indicação justifica-se na necessidade de que o Poder Público Municipal promova a manutenção da rua, a fim de conferir as mínimas condições de segurança para passagem de pedestres e veículos que transitam pelo local.

Sala das sessões, 26 de maio de 2025.

Rodinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 168/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que sejam procedidos os serviços de limpeza, roçada, capina e poda dos galhos de árvore por toda extensão da estrada que dá acesso à Escola Municipal Miguel Barbosa Júnior, na altura do nº 539, no Km 2.

JUSTIFICATIVA

A estrada que dá acesso à Escola Municipal Miguel Barbosa Júnior, no Km 2, encontra-se com grande acúmulo de mato, sujeira, crescimento de árvores desordenadas, comprometendo a circulação na região, especialmente, a segurança dos alunos, professores, motoristas e demais moradores da região.

Além disso, o mato alto e a vegetação sem controle podem favorecer o surgimento de animais peçonhentos, colocando em risco a saúde e a integridade física da comunidade escolar.

Portanto, é fundamental que sejam realizados, com urgência, os serviços de capina, poda das árvores e limpeza da via, garantindo melhores condições de acesso, segurança e qualidade de vida para todos que utilizam essa estrada, especialmente os estudantes da referida escola municipal.

Sala das sessões, 26 de maio de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel.(24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 169/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e a Coordenadoria de Transporte e Trânsito, que seja promovida a implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Avenida Nilton Penna Botelho, na altura do nº 126, bairro São Jorge, isso de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

A Av. Nilton Penna Botelho corresponde a uma região do bairro São Jorge extremamente movimentada, sendo uma das principais ligações entre os Municípios de Pinheiral e Volta Redonda.

Assim, diariamente, centenas de motoristas trafegam pela localidade, e sua grande maioria realiza tal percurso em velocidade superior a permitida na região, conferindo verdadeiro risco a população.

Na tentativa de solucionar tal demanda, em outras oportunidades foi realizada a pintura de faixas de pedestres, a fim de facilitar a travessia da pista pelos pedestres, todavia, nenhuma medida logrou êxito, uma vez que atravessar este trecho da avenida ainda configura uma ação arriscada, ainda que seja na faixa de pedestres.

Portanto, visando assegurar condições de trânsito mais seguras, faz-se necessária a instalação de um redutor de velocidade na altura do nº 126, visando coibir a direção imprudente nesta região tão utilizada em nosso Município.

Sala das sessões, 26 de maio de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 170/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de retirada de entulhos na Rua João Ezequiel Generoso, no bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de promover condições de higiene adequadas à população que reside e trafega diariamente pela Rua João Ezequiel Generoso, no bairro Palmeiras.

Nota-se que na localidade é verificado acúmulo de resíduais derivados da limpeza de árvores, lixo e entulhos, próximo a uma auto elétrica da rua, dificultando a passagem dos pedestres na região.

Tal situação confere ao local um aspecto de abandono, uma vez que a falta de limpeza contribui para além de muita sujeira, o risco de infestação por animais peçonhentos, o que configura transtorno à população, tornando-se necessária a limpeza da localidade.

Sala das sessões, 27 de maio de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 171/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que seja avaliada a disponibilização de um local para estacionamento de caminhões no Município de Pinheiral, no bairro Centro, em respeito as novas regras de trânsito a serem aderidas neste Município, a partir de 01 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo orientar e amparar os condutores de veículos de grande porte, tais como caminhões, dando-lhes viabilidade para aderir as novas regras de trânsito a serem implantadas neste Município, a partir de 01 de junho de 2025.

Parte dos motoristas de caminhão que residem e trafegam pelas ruas de Pinheiral relatam acerca da necessidade de estacionarem seus veículos nas ruas do bairro Centro.

Ocorre que, lamentavelmente, a grande maioria destas ruas não possui dimensão adequada, com vaga para estes veículos de grande porte, o que os impõe a uma situação irregular, ao estacionarem nestas vias.

Desejando adequá-los as novas regras de trânsito da cidade, é importante que se direcione uma região a qual estes possam estacionar seus caminhões da maneira correta, sem infringir as novas regras e comprometer o tráfego da cidade.

Sala das sessões, 27 de maio de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 172/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização e a Coordenadoria de Transporte e Trânsito, que seja promovida a demarcação de vagas de estacionamento exclusiva para pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista, na Rua Bulhões de Carvalho, na altura do nº 400, no bairro Centro, em frente a ACA – Associação Coletivo Azul.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover a inclusão, acessibilidade e respeito aos direitos das pessoas com TEA, garantindo-lhes maior conforto, segurança e facilidade no acesso a serviços públicos e privados.

Muitas famílias que acompanham pessoas com Transtorno do Espectro Autista enfrentam desafios no deslocamento e na permanência em locais públicos, tornando necessária a criação de vagas exclusivas que proporcionem agilidade e redução de estresse no acesso.

Importante destacar que, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), as pessoas com TEA têm direito aos mesmos benefícios e garantias previstos para as pessoas com deficiência, incluindo a prioridade de atendimento e acessibilidade.

Diante do exposto, busca-se apoio do Poder Executivo Municipal para que essa medida de inclusão social seja efetivada em benefício das pessoas com TEA e suas famílias.

Sala das sessões, 27 de maio de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 173/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado os serviços de limpeza, roçada e capina, na extensão da Rua Helena Correa de Miranda, altura nº 2.043, ligação entre os bairros São Jorge e Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como justificativa o estado de precariedade, diante o grande acúmulo de mato na Rua Helena Correa de Miranda, altura do nº 2.043, no bairro São Jorge, sentido bairro Vale do Sol.

É possível identificarmos o grande acúmulo de sujeira e mato alto nas margens desta pista, fazendo com que a população fique exposta ao contato com tais detritos que oferecem desconforto e podem causar riscos à saúde, além do risco de atropelamentos, já que estes pedestres ao se desviarem dos detritos, precisam transitar no meio da pista.

Assim, urge a necessidade dos serviços de limpeza, roçada e capina desta região, com o propósito de melhorar o estado de conservação da rua, e principalmente, como medida de segurança, que hoje se encontra consideravelmente afetada.

Sala das sessões, 27 de maio de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 174/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a poda de uma árvore na Av. Pinheiral, na altura do nº 122, bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se pela necessidade de promover com urgência a poda de uma árvore localizada na Av. Pinheiral, na altura do nº 122, bairro São Jorge, que se encontra próximo a um poste, comprometendo a iluminação local.

É possível observar que este tipo de situação pode colocar em risco as residências que estão próximas, e também os pedestres que passam por aquela localidade.

Portanto, mediante a existência desse problema, é indispensável que seja feito com urgência a poda das árvores localizadas nesta região do bairro São Jorge.

Sala das sessões, 27 de maio de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel.(24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 175/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado com urgência o serviço de retirada de entulho na extensão da Rua C, especialmente, ao lado da quadra do bairro Varjão.

JUSTIFICATIVA

Na extensão da Rua C, no bairro Varjão, podemos identificar três pontos com acúmulo de entulho.

A presença desses detritos tem causado transtornos aos moradores, como o acúmulo de sujeira, proliferação de vetores de doenças, obstrução de calçadas e prejuízo à mobilidade urbana.

Além disso, o descarte irregular compromete a estética urbana e pode representar risco à saúde pública.

Assim, a presente solicitação visa garantir melhores condições de higiene, segurança e bem-estar à população local, além de contribuir para a conservação do espaço urbano.

Sala das sessões, 02 de junho de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax: (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 176/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de retirada do resíduo de uma árvore na Rua G, em frente ao nº 332, no bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se a presente indicação na necessidade da retirada dos resíduos de uma árvore caída na Rua G, em frente ao nº 332, no bairro Vale do Sol.

A queda de uma árvore, quando não programada, pode representar riscos à segurança de pedestres, veículos e moradores do entorno, além de comprometer a mobilidade e, possivelmente, a rede elétrica ou de telefonia local.

Dessa forma, a remoção imediata dos resíduos desta, é essencial para evitar acidentes, restaurar a normalidade da via pública e prevenir maiores danos ao patrimônio público e privado.

Sala das sessões, 02 de junho de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 177/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento de Transporte e Trânsito, que realize a demarcação de uma faixa de pedestres na Av. Nilton Penna Botelho, em frente ao nº 621, no bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover maior segurança no trânsito, uma vez que a Av. Nilton Penna Botelho corresponde a uma via com grande fluxo de veículos e pedestres, onde centenas de condutores trafegam diariamente.

Assim sendo, não obstante a importância da avenida, a via ainda carece de sinalizações em alguns trechos, em especial, em frente ao nº 621, como forma de garantir o adequado tráfego de veículos e a travessia de pedestres segura.

Portanto, torna-se indispensável a instalação de uma faixa de pedestres na localidade mencionada, a fim de minorar os riscos de acidentes, conferindo condições favoráveis ao trânsito, em especial aos pedestres que muitas vezes são obrigados a se arriscar ao atravessar a pista nesta região de grande fluxo comercial.

Sala das sessões, 02 de junho de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 178/2025

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, conjuntamente a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, seja promovida a contratação de profissionais habilitados à Terapia Ocupacional – TO, para atendimento no Centro de Reabilitação, considerando a importância da atuação do terapeuta ocupacional, especialmente, nos casos de *desenvolvimento da pessoa portadora* de TEA - Transtorno Espectro Autista.

JUSTIFICATIVA

A terapia ocupacional é uma importante área que propõe intervenções bastante úteis para minimizar os sintomas típicos do autismo.

Devido aos novos métodos diagnósticos, o número de autistas está aumentando no nível global, onde há cada 160 crianças do planeta, uma apresenta o transtorno do espectro autista. Em nosso país, o número de casos de TEA também é elevado, pois 1% dos bebês brasileiros nascem com autismo.

A terapia ocupacional é a área específica para cuidar da prevenção, tratamentos e acelerar a reabilitação de diversas doenças. Pacientes portadores de dificuldades cognitivas, distúrbios emocionais, afetivos, perceptivos e psicomotoras podem experimentar significativa melhora por meio das intervenções do terapeuta ocupacional.

Já para o autista, o terapeuta ocupacional elabora planos específicos de adaptação e busca desenvolver no paciente a autoconfiança necessária para reduzir os impactos característicos do TEA.

O objetivo é ampliar as possibilidades de desenvolver os recursos necessários para tornar o cotidiano desses pacientes mais tranquilo e saudável. Desse modo, estimular condições de bem-estar e de autonomia são aspectos que contribuem positivamente para a qualidade de vida e saúde dos portadores de TEA.

Percebe-se, então, que o terapeuta ocupacional está apto para trabalhar atividades referentes a texturas, cheiros, gostos e integrar esses sentidos. Isso ajuda o autista a compreender que esses sinais precisam ser encarados como algo natural e normal.

Diante disso, o terapeuta ocupacional desempenha uma função fundamental como tratamento complementar e integrado ao trabalho de psiquiatras e psicólogos e por meio dessa metodologia é possível ampliar as possibilidades de melhoria e acelerar os estágios do tratamento do autismo, sendo de inegável importância sua difusão no âmbito da saúde e educação no Município de Pinheiral.

Cabe registrar que o Vereador autor da presente proposição já pleiteou tal medida nos anos de 2023 e 2024, através das **Indicações nº 112/2023** e **197/2024**.

Sala das sessões, 02 de junho de 2025.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 179/2025

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos que sejam realizados serviços de reparo no bueiro localizado na Rua Maria Estetolina da Silva, próximo ao nº 311, bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa solucionar os enormes transtornos ocasionados por um bueiro situado na Rua Maria Estetolina da Silva, próximo ao nº 311, no bairro Palmeiras.

O aludido bueiro encontra-se em péssimo estado de conservação, fazendo com que os moradores sofram constante risco de acidentes.

Tal situação faz com que os pedestres precisem desviar a passagem para não correrem o risco de cair, ratificando ainda mais a necessidade de que tal reparo seja realizado com a maior brevidade possível, haja vista que o mesmo não confere qualquer sensação de segurança aos transeuntes, e tem causado danos a nossa população, uma situação inaceitável e que carece de urgência.

Cabe ainda registrar que o conserto deste bueiro corresponde a uma solicitação antiga, proposta pelo vereador autor da presente proposição desde o ano de 2021, conforme a **Indicação nº 304/2021** e depois em 2022, através da **Indicação nº 335/2022**, sendo reiterado nesta oportunidade.

Sala das sessões, 02 de junho de 2025.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 180/2025

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos que sejam realizados serviços de reparo no bueiro localizado na esquina da Rua Maria Laura Reis, no bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

O bueiro em questão encontra-se deteriorado, representando sérios riscos à segurança de pedestres, ciclistas e motoristas, além de contribuir para alagamentos e o mau escoamento das águas pluviais.

A manutenção do sistema de drenagem urbana é fundamental para evitar transtornos à população, prevenir acidentes e assegurar o

correto funcionamento da infraestrutura pública, especialmente, em períodos de chuvas intensas.

Além dos riscos imediatos à integridade física dos munícipes, o bueiro danificado pode se tornar foco de proliferação de vetores de doenças, como ratos e mosquitos, agravando os problemas de saúde pública na região.

Assim, a pronta intervenção do Poder Público demonstra o compromisso com a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Sala das sessões, 02 de junho de 2025.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 181/2025

Rodinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento de Transporte e Trânsito, que seja construído dois pontos de ônibus com cobertura em ambos os sentidos da Estrada Pinheiral x Vargem Alegre, altura do nº 5.000, nas proximidades da Sede Campestre da Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda.

JUSTIFICATIVA

A localidade objeto da presente indicação corresponde a uma via pertencente ao Município de Pinheiral, muito utilizada pela população de Vargem Alegre e por aqueles que visitam a Sede Campestre.

Ainda assim, apesar da circulação do transporte coletivo intermunicipal na estrada que liga o nosso Município ao Distrito de Vargem Alegre, percebemos a ausência de paradas de ônibus adequadas na extensão da estrada.

Por esta razão, a construção de pontos de ônibus com cobertura em ambos os sentidos, na altura do nº 5.000, tem como objetivo atender a reivindicação da população, proporcionando aos passageiros melhores condições na espera pela condução, além de evitar o desconforto pelas variações meteorológicas.

Sala das sessões, 02 de junho de 2025.

Rodinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 182/2025

Rodinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja promovida a instalação de três postes completos, com braços de iluminação na Estrada Pinheiral x Vargem Alegre, altura do nº 5.000, nas proximidades da Sede Campestre da Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda.

JUSTIFICATIVA

A referida via encontra-se com iluminação precária, o que compromete a segurança de pedestres e motoristas, além de favorecer a ocorrência de práticas ilícitas durante o período noturno.

Sabemos que a presença de iluminação pública adequada é essencial para garantir maior segurança, visibilidade e conforto à população, além de valorizar a área urbana e proporcionar melhores condições de convivência comunitária durante a noite.

Assim, a presente medida visa a instalação de três postes de energia elétrica na região, ou mesmo sua complementação com braços de iluminação, a fim de promover a iluminação adequada, estimulando o uso noturno de espaços públicos, além de facilitar o deslocamento de trabalhadores e estudantes, atendendo a uma antiga demanda dos moradores da região, considerando que a respectiva instalação é um investimento que traz retorno direto em qualidade de vida e segurança.

Sala das sessões, 02 de junho de 2025.

Rodinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 183/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada uma reforma geral no campo de esportes do bairro Cruzeiro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa apontar acerca da estrutura do campinho do bairro Cruzeiro, que hoje se encontra em condições precárias, comprometendo a prática esportiva e afastando crianças, jovens e demais moradores de atividades de lazer e socialização.

A revitalização do espaço incentivará a prática esportiva, promoverá a integração comunitária e contribuirá para a ocupação saudável do tempo livre, especialmente entre os jovens.

Além disso, a reforma do campinho pode fortalecer projetos sociais e esportivos no bairro, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico e social das crianças e adolescentes da comunidade, já que um espaço esportivo adequado também ajuda na prevenção da violência e na promoção de hábitos saudáveis, sendo uma importante ferramenta de inclusão e cidadania.

Sala das sessões, 02 de junho de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387– e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 184/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade que seja realizado o serviço de poda de galhos de árvores na Rua Dom Martinho, em frente ao nº 290, no bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação pontua-se na reivindicação de moradores da localidade com o objetivo de sanar a necessidade do serviço de poda de árvore na Rua Dom Martinho, em frente ao nº 290, bairro São Jorge.

A referida árvore, por sua altura, está com seus galhos emaranhados nos cabos de eletricidade, estando a iminência de ocasionar dano à rede de distribuição de energia e desencadeando riscos as pessoas que transitam por aquele local.

Diante tal problema, torna-se imperiosa a adoção de medidas pelo Poder Público a fim evitar a danificação da rede elétrica e, principalmente, garantir a integridade física da população residente no local, considerando que acidentes desta natureza podem acarretar danos irreparáveis à nossa população.

Sala das sessões, 02 de junho de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 185/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que por meio da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural, seja disponibilizada vacinação antirrábica destinada a cavalos (equinos) no Município de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

A raiva é uma zoonose letal que afeta não apenas os animais, mas também representa um risco real à saúde pública. Embora a vacinação de cães e gatos já seja amplamente realizada, é importante incluir os equinos nas campanhas de imunização, especialmente, nas regiões rurais e áreas com circulação de animais de tração ou criação.

A vacinação dos cavalos contra a raiva contribui para a prevenção de surtos, protege os criadores e a população em geral, e está alinhada às diretrizes de saúde única, que integra ações conjuntas entre saúde humana, animal e ambiental.

Além disso, a iniciativa reforça o compromisso da gestão pública com o bem-estar animal e a segurança das comunidades rurais e urbanas onde esses animais circulam.

Ressalta-se ainda que outros Municípios da região já realizam campanhas específicas de vacinação antirrábica para equinos de forma gratuita, por meio de parcerias com órgãos estaduais e instituições de saúde animal. No entanto, Pinheiral ainda não dispõe desse serviço, o que gera preocupação entre os criadores e proprietários, especialmente em áreas rurais, onde o risco de exposição ao vírus é maior.

Sala das sessões, 03 de junho de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 186/2025

Demóstenes José Nunes Paulino e **Carina Valim Pires de Oliveira**, vereadores com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indicam ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja viabilizado o enquadramento junto ao Governo Federal destinado à implementação de unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme os critérios e faixas previstos pelo Ministério das Cidades.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a estimativa mais recente do IBGE (2023), o Município de Pinheiral possui aproximadamente 25.364 habitantes. Esse número pode variar ligeiramente conforme o ano-base e a fonte (estimativas populacionais vs. Censo).

Nesta linha, há demanda expressiva por moradia digna entre famílias de baixa renda, sendo fundamental que o Poder Público local atue de forma ativa junto aos órgãos federais para viabilizar novos empreendimentos habitacionais e ampliar o acesso à casa própria.

O Programa Minha Casa, Minha Vida é uma política pública consolidada, com linhas de financiamento voltadas especialmente a municípios de pequeno e médio porte.

A adesão a esse programa pode proporcionar moradia a centenas de famílias, reduzir o déficit habitacional, fomentar a geração de empregos e movimentar a economia local por meio da construção civil.

Além disso, a captação desses recursos pode colocar o Município em posição de destaque na agenda nacional de desenvolvimento urbano, permitindo a criação de bairros planejados com infraestrutura básica, como pavimentação, iluminação, saneamento e áreas de lazer.

A atuação proativa da Secretaria de Habitação junto ao Governo Federal demonstra compromisso com a justiça social e com a melhoria da qualidade de vida da população mais vulnerável, já que cidades com população entre 25 mil e 50 mil habitantes possuem enquadramento específico em diversas políticas públicas e programas federais, inclusive no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e em ações do Ministério das Cidades.

O limite de repasse por unidade habitacional é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo possível pleitear unidades habitacionais tanto por entidades organizadas (associações e cooperativas) quanto por entes públicos, tais como Prefeitura, através da Secretaria de Habitação, a qual é dirigida a presente indicação.

Sala das sessões, 03 de junho de 2025.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 187/2025

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a desobstrução da rede de esgoto existente na Rua Beira Rio, na altura do nº 321, ao lado do campo, no bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se nos sérios problemas ocasionados ante o entupimento da rede de esgoto na Rua Beira Rio, na altura do nº 321, no bairro Parque Maíra.

Nota-se que a população local tem convivido com um verdadeiro "esgoto a céu aberto", desencadeando danos imensuráveis que vão além de mau cheiro e riscos de contaminação, prevendo também problemas relacionados a alagamentos em tempos de chuva.

Assim, pela presente indicação se almeja a desobstrução/desentupimento da rede de esgoto na localidade, a fim de sanar este problema diretamente relacionado as condições sanitárias dos moradores do bairro, sendo também apresentado diante a concessionária responsável, a fim de que o problema seja solucionado com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2025.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000, Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 188/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja realizada uma obra de vedação nos vãos inferiores do viaduto situado na Rua 21 de Abril, no bairro Centro, visando impedir o abrigo e a proliferação de pombos no local.

JUSTIFICATIVA

A presença excessiva de pombos no viaduto situado na Rua 21 de Abril, no bairro Centro, tem causado transtornos à população, ante o acúmulo de fezes, mau cheiro, risco de doenças como criptococose, histoplasmose e salmonelose, além da degradação da estrutura urbana e da estética da região.

O fechamento dos vãos deste viaduto com telas ou materiais adequados é uma medida simples, eficaz e de baixo custo que contribui diretamente para a higienização do espaço público e para a prevenção de problemas sanitários.

Além disso, aderir essa prática promoverá bons resultados, auxiliando sanar a infestação de pombos na região, um problema de grande impacto na limpeza e saúde de uma comunidade.

Sala das sessões, 03 de junho de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 189/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento de Transporte e Trânsito, que seja realizada a demarcação de toda sinalização de trânsito horizontal e vertical da Rua José Breves, no bairro Centro, tais como faixas de pista, faixas de pedestres, pintura dos quebra-molas, acostamento e afins.

JUSTIFICATIVA

A Rua José Breves já foi objeto de solicitações de melhorias na sinalização de trânsito em pontos específicos. Nesta oportunidade, todavia, é importante que seja promovida a sinalização adequada em toda via.

A medida visa assegurar condições adequadas no trânsito da nossa cidade, especialmente, assegurando sua organização nas ruas mais movimentadas.

Dessa forma, a medida tem o poder de conferir o suporte de visualização apropriado para condutores e pedestres, conferindo mais segurança nesta importante via do bairro Centro.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000, Tel. (24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

Requerimento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 028/2025

Rodinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo que seja realizado, com urgência, o serviço de poda dos galhos de árvores emaranhados na rede de alta tensão da Rua Helena Correa de Miranda, altura do nº 2.691, no bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento na necessidade de resolver o problema enfrentado pela população da Rua Helena Correa de Miranda, onde próximo ao nº 2.691 são identificadas árvores que, pelo crescimento desordenado, acabaram com seus galhos emaranhados na rede de alta tensão.

Sabemos que este tipo de situação acarreta enormes transtornos e compromete o fornecimento de energia elétrica, que por vezes é interrompido.

Dessa forma, considerando que o manuseio em fios de alta tensão requer habilidade e equipamentos adequados, se requer pelo presente, que a concessionária responsável promova a poda necessária, para conferir segurança para nossa população e evitar que o serviço de energia seja comprometido.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 12 de maio de 2025.

Rodinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Anexo 1



Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 029/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa ao Excelentíssimo Secretário da SETRANS – Secretaria de Estado de Transportes, Washington Reis, solicitando que seja viabilizada a implantação de um posto da RioCard na região Sul Fluminense.

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente pedido na necessidade de amparar os usuários do Vale Social, em especial os cidadãos que possuem dificuldade de locomoção.

A ausência de uma unidade da RioCard no Sul Fluminense tem causado transtornos à população, sobretudo trabalhadores, estudantes e idosos que necessitam realizar cadastro, recarga, retirada ou substituição de cartões. Atualmente, os moradores da região precisam se deslocar cerca de 85 km até o Município de Nova Iguaçu, que é o posto mais próximo de Pinheiral, o que gera custos, perda de tempo e dificulta o acesso aos benefícios tarifários assegurados por lei.

A instalação de uma unidade regional da RioCard trará mais comodidade, inclusão social e agilidade nos serviços prestados aos usuários do transporte público intermunicipal e urbano, promovendo também maior eficiência no controle de gratuidade e meia passagem.

Por estas razões, solicitamos atenção e empenho da Secretaria de Transportes para a concretização desta demanda, que certamente trará impacto positivo à mobilidade e à cidadania dos fluminenses do interior.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 13 de maio de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 030/2025

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando que seja solucionado acerca do mau cheiro exalado na Estação de Tratamento de Esgoto situado na entrada do bairro Jardim Real.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento é fundamentado nas reclamações da população quanto ao mau cheiro exalado na Estação de Tratamento de Esgoto situado na entrada do bairro Jardim Real.

A incidência prejudica os moradores locais diante o risco de salubridade pela inalação de um ar carregado de odor consideravelmente desagradável.

É de suma importância destacar que tais medidas para minorar o mau cheiro não podem ser proteladas, devendo ser considerado todos os malefícios ocasionados à população do Município que sofre constantemente com o problema, especialmente os moradores do bairro Jardim Real, ressaltando, inclusive, constrangimentos diante a visita de outros cidadãos ao bairro, que logo em sua entrada já se deparam com o insuportável cheiro do ar que respiramos, configurando total desrespeito à esta população que clama por uma urgente solução.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 19 de maio de 2025.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 031/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhes são inerentes, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro, na pessoa do Ilustríssimo Secretário, Senhor Anderson Moraes, solicitando o envio da "Caravana da Ciência" para o Município de Pinheiral, na data de 26 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

O gabinete de autoria tomou conhecimento de que na data acima descrita haverá o evento denominado "CONHECE CVT", que tem por objetivo atrair os jovens e a população em geral para conhecer a unidade FAETEC e os cursos de formação profissional oferecidos pela unidade da FAETEC em nosso Município.

Sendo assim, seria de suma importância o envio da "Caravana da Ciência" para abrilhantar ainda mais o referido evento, apresentando aos munícipes a importância da ciência e tecnologia na vida, aguçando a curiosidade e fomentando futuros alunos.

Diante a relevante demanda explicitada acima, cuja resolução passa pela imprescindível atuação desta Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), encaminhamos o presente requerimento, pleiteando à Vossa Senhoria o envio da chamada "Caravana da Ciência", por meio do Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CECIERJ).

Frise-se que tudo o que ora se postula é feito única e exclusivamente com o objetivo de atender as necessidades da população Pinheiralense, bem como de assegurar aos cidadãos os direitos sociais à educação e ao trabalho, insculpidos no art. 6º, caput, da Constituição Federal.

Por fim, certos do intuito cooperativo entre as Instituições, renovamos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a disposição para auxiliar no que for possível.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 20 de maio de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 032/2025

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa ao Excelentíssimo Secretário de Educação do Estado do Rio de Janeiro, solicitando que seja informado a esta Casa Legislativa sobre quem dispõe de atribuição para o fornecimento da segunda via do certificado de conclusão do Ensino Médio dos estudantes que concluíram a respectiva escolaridade na instituição de Ensino "Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira", localizada na Rua Juarez Távora, nº 168, bairro Centro, Pinheiral/RJ, CEP 27197-000.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se no impasse enfrentado por uma série de ex-alunos que concluíram o ensino médio em uma tradicional escola municipal de Pinheiral.

Nota-se que o Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira, durante muitos anos, dispunha em sua grade curricular a formação escolar até o ensino médio, formando centenas de estudantes.

Todavia, atualmente, a escola reduziu a abrangência de sua grade curricular, formando alunos até o ensino fundamental.

Desde então, alunos que concluíram a formação do Ensino Médio na instituição passaram a ter enorme dificuldade para retirar a segunda via do Certificado da Conclusão do Ensino Médio, situação onde são direcionados pela escola a procurarem a Secretaria de Educação do Estado, sob a alegação de não serem mais competentes para o fornecimento destes dados.

Ao procurarem a Secretaria do Estado, o inverso ocorre, já que são direcionados a retornarem à escola e, assim, não encontram solução e nem indicação de órgão competente para solucionar a demanda.

Cumpre registrar que a emissão da segunda via de um Certificado de Conclusão de Ensino Médio trata-se de um procedimento de baixa complexidade, contudo, indispensável para que o estudante comprove sua trajetória escolar e possa, inclusive, dar prosseguimento a outras etapas de graduação, sendo de extrema urgência que a autoridade direcione o responsável por sua emissão de forma clara e pública, de modo a amparar estes ex-alunos que carecem de tal documentação com extrema urgência e hoje encontram-se completamente desamparados.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 20 de maio de 2025.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 033/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo a realização de reparos na fiação elétrica localizada na Av. Nilton Penna Botelho, próximo ao nº 738, no bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa a realização de reparos de extrema urgência na Av. Nilton Penna Botelho, no bairro Vale do Sol.

Na altura do nº 738 podemos identificar que a fiação da rede elétrica está solta, estando na altura da cabeça de um pedestre, podendo ocasionar graves acidentes.

Trata-se de uma medida de urgência, pois remete risco a integridade física da população que transita pela região, sabendo que acidentes envolvendo fiação elétrica, podem culminar danos e prejuízos tanto no serviço de energia, como, especialmente, na segurança da população.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 26 de maio de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 034/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa para LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A, solicitando que seja realizado o serviço de poda de galhos de árvores na Rua dos Tucanos, altura do nº 1.007, no bairro Chalé.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo atender as reivindicações dos moradores da Rua dos Tucanos, por conta de um enroscamento de galhos em fios de alta tensão.

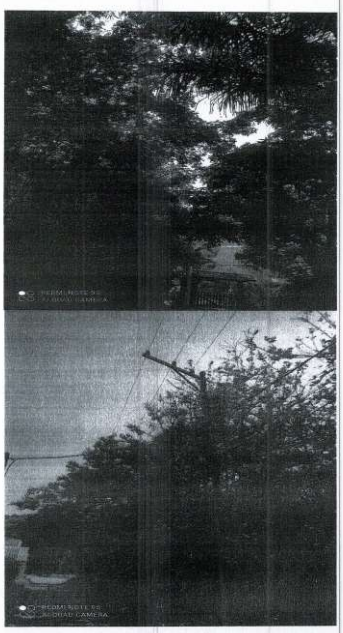
Sabemos que o crescimento de galhos de árvores junto a rede elétrica é sinônimo de grande risco, favorecendo a ocorrência de acidentes envolvendo eletricidade.

Dessa forma, anseia-se através do presente, a prevenção de acidentes nesta localidade, bem como evitar danos e interrupções no fornecimento de energia elétrica, sendo tal manutenção de atribuição da concessionária ante o contato com a rede de alta tensão, que requer habilidade e equipamentos apropriados.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 26 de maio de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Anexo 1



Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387- e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 035/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando que seja aderido no Município de Pinheiral o "Projeto Rio + Saneamento nos Bairros".

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente requerimento na necessidade de que se implante no Município de Pinheiral o "Projeto Rio + Saneamento nos Bairros".

O projeto corresponde a uma iniciativa da concessionária Rio + Saneamento, que opera serviços de água e esgoto em diversos municípios do estado do Rio de Janeiro, e tem como objetivo levar ações de saneamento básico, educação ambiental e melhorias na infraestrutura diretamente às comunidades e bairros atendidos pela concessionária.

Dentre as ações comuns dentro do projeto estão: mutirões e vistoria e ligação de esgoto; palestras, oficinas e atividades educativas em escolas e associações comunitárias; intervenções técnicas, como obras de extensão ou melhoria da rede de esgoto, além do atendimento social para orientação dos moradores sobre benefícios, tarifas sociais e regularização dos serviços.

Assim, no projeto há a disponibilização de tendas da concessionária, onde colaboradores da empresa prestam atendimento e ajudam a sanar parte das dúvidas e ocorrências daquela comunidade, sendo de grande valia sua adesão também nos bairros do Município de Pinheiral.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 27 de maio de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 036/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando que sejam promovidos reparos no vazamento da rede de esgoto da Rua José Geraldo Nascimento, na altura do nº 38, bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se trata de questão de saúde pública e que vem trazendo diversos transtornos à população da Rua José Geraldo Nascimento e para todos que trafegam por esta localidade.

É possível identificar na região, especificamente, na altura do nº 68, um grande vazamento da rede de esgoto, de forma que o mesmo está escorrendo pela via, adentrando a respectiva residência.

Assim, sabendo dos transtornos que tal situação desencadeia, pois além do mau cheiro, o fato desperta o risco de inúmeros contágios de doenças, devendo receber com urgência o devido reparo pelo órgão competente.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 02 de junho de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 037/2025

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando que seja promovida a desobstrução da rede de esgoto da Rua Beira Rio, na altura do nº 321, ao lado do campo, no bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

É notório que problemas relacionados a obstrução de uma rede de esgoto provocam grandes danos a população em geral.

Esses transtornos são capazes de ocasionar além de mau cheiro e riscos de contaminação, também problemas relacionados a alagamentos em tempos de chuva.

Por esta razão, o presente requerimento visa a urgente desobstrução/desentupimento da rede de esgoto da Rua Beira Rio, a fim de sanar este problema diretamente relacionado as condições sanitárias dos moradores residentes próximo ao nº 321, ao lado do campo do bairro Parque Maíra.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 03 de junho de 2025.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 – e-mail: camarapinheiral@gmail.com